

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2022.

COMUNICADO INTERNO Nº 008/2022

De: Gilmar Negretti
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente

Para: Departamento de Licitações
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Assunto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA PLANTADEIRA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – SEAB

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de um trator agrícola novo e uma plantadeira nova 05 linhas, conforme o termo de convênio nº 459/2021.

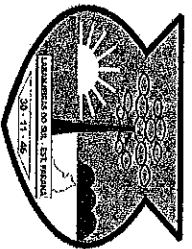
A aquisição dos referidos equipamentos agrícolas, pretende auxiliar os pequenos agricultores no plantio de soja e milho, aplicação de defensivos agrícolas, transporte de produtos diversos, entre outras atividades e serem desenvolvidas por estes equipamentos, favorecendo assim agricultura familiar.

Para estimar os valores, foi realizado a cotação de preço junto a empresas distintas do ramo, as empresas que forneceram orçamento foram:

- TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 17.542.364/0001-04
- NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS CNPJ: 80.577.794/0001-90
- SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 00.827.383/0002-57
- LEANDRO CZECKOSKI-BATERIAS CNPJ: 00.421.234/0001-02

MAPA DOS ORÇAMENTOS/QUANTIDADES.

Item	Nome do produto/serviço	QNT	Unidade	TERRA VIVA	NELI TEREZINHA	SIMEX	TITÃO	Preço máximo	Preço máximo total
1	TRATOR NOVO A DIESEL COM MOTOR 04 CILINDROS TURBO INTER COOLER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, TRACÇÃO 4X4 COM AÇIONAMENTO ELÉTRICO HIDRÁULICO, COM CAPOTA, PNEUS TRASEIROS 18.4 X 30 COM 10 LONAS E DIANTEIROS 12.4 X 24 COM 08 LONAS E PESO COM APROXIMADO DE 4.500 KG.	1	UN	R\$ 228.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 210.000,00	*	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

2	1	UN	R\$ 78.900,00	R\$ 60.000,00	*	R\$ 178.900,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
PLANTADEIRA NOVA, MECANIZADA COM 05 LINHAS SOJA E 03 LINHAS PARA MILHO, COM REGULAGEM ENTRE AS LINHAS ENTE 45 A 90 CM, DISCO DE CORTE DIANTEIRO 16" COM MOLA DUPLA DE PRESSÃO, SULCADOR PARA ADUBO BOTINHA COM BOTINHA FORJADA DESMONTAVEL, DISCOS DUPLAS PARA SEMENTE 13" E 14" COM MOLA DE PRESSÃO. CAIXAS INDIVIDUAIS PARA SEMENTES COM CAPACIDADE DE 20 KG E DUAS CAIXAS DE ADUBO EM ROTOMOLDAGEM COM CAPACIDADE DE 07 SACAS. A DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO É POR SISTEMA CARACOL E ROTOR COM ABERTURA DE 0 A 1000 KG POR HA.								
TOTAL								R\$ 270.000,00

Considerando o MENOR PREÇO dos orçamentos o valor total da licitação ficará em torno de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) não podendo exceder este valor.

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os produtos a serem licitados deverão conter no momento da licitação Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas.

As empresas participantes apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular para comprovação que a licitante já forneceu o objetivo deste processo licitatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitar ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa.

NOTA FISCAL:

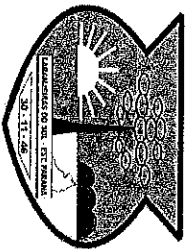
A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emite da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Antonio Eraido Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, a contar a data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul,

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

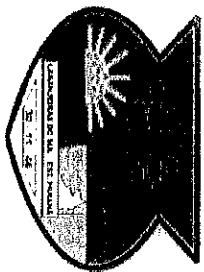
12 (Doze) meses

Cordialmente,

Atenciosamente,


Gilmar Negretti
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.

Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



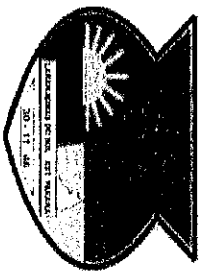
304

PROJETO TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
SEAB-PR

PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.
Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



1. OBJETO:

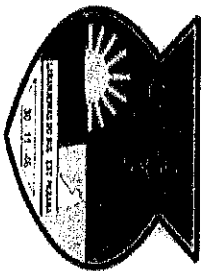
- 1 (um) Trator Agrícola Novo;
- 1 (um) Plantadeira Nova 05 linhas

2. OBJETIVOS:

Este projeto tem como objetivo atender aproximadamente 80 Famílias de pequenos agricultores, divididas em até duas comunidades, as quais iram receber os equipamentos conforme a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com chamamento público, para classificação das entidades, desta forma os equipamentos serão utilizados por terceiros atreves de Acordo de Cooperação.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Município de Laranjeiras do Sul, pertence à região centro Oeste do Estado do Paraná. Está localizado a 360 km da capital do estado, Curitiba. Possui IDH-M de 0,706 e uma população de 32.228 habitantes, destes, 6.346 residem na zona rural, organizados em 50 comunidades e três assentamentos da reforma agrária. Sendo a agricultura de pequeno e médio porte a base da economia do Município. A agricultura familiar é a que mais necessita de políticas públicas, que facilitem o acesso a equipamentos e serviços, quem em muitos casos estão fora da realidade destes agricultores. Com o “Programa Paraná Mais Cidades” que almeja a compra de dois equipamentos indispensáveis nos dias de hoje para o trato com a terra, entendemos que a produção bem como o tempo dispendido para o plantio e manejo, terão melhoras significativas, além de proporcionar uma rentabilidade maior e de certa forma, melhorando a qualidade de vidas destes agricultores, visto que o trabalho, que hoje, em muitas localidades ainda é braçal, causa um desgaste prematuro na saúde destes agricultores. E quando a opção é a locação do equipamento, o pequeno agricultor tem seu lucro reduzido significativamente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. d/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.
Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



4. PÚBLICO ALVO:

O Público alvo serão pequenos agricultores de até duas comunidades, que receberam os equipamentos para melhorar sua rentabilidade, produtividade e qualidade de vida.

5. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos serão recebimentos e guardados no Pátio de máquinas do Município, localizado na Rua Laranjeiras, nº 19, Bairro Jardim Panorama, até o momento que for realizado o chamamento público e selecionada a comunidades que receberão os equipamentos, conforme Acorde de Cooperação previsto em edital, este equipamento ficará sobe guarda desta comunidade, a qual conforme contrato deverá manter a manutenção bem como a despesa necessária para o seu funcionamento.

A Administração pública ficará responsável pela fiscalização dos bens, por intermédio de agente público, devidamente nomeado por portaria, além de acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Município de Laranjeiras do Sul, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS).

6. CAPACIDADE INSTALADA

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

Laranjeira do Sul/PR, 27 de setembro de 2021.

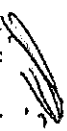
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

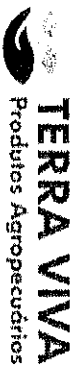
Érico Freitas Fontanella
Técnico em Agropecuária
CFTA nº83948597987

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR – Trator, novo, 3 cilindros, Turbo intercooler, mínimo de 75cv/85cv, 4 x 4, cambio 8x2, controle remoto simples, tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulica com capacidade mínima 2.757kg.	UNID	01	228.000,00	228.000,00
01	PLANTADEIRA – Nova, Mecanizada 05 linhas para soja e 03 linhas para milho. Regulagem entre as linhas de 45 a 90 cm. Disco de corte dianteiros 16" com mola dupla de pressão, sulcador para o adubo com botinha forjada desmontável, disco duplos para semente 13" e 14 " com mola de pressão. Caixa individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rotomoldagem com	UNID	01	78.900,00	78.900,00


Eraldo Nogueira Junior
Chefe de Departamento de Agricultura



Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projatada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaltraviva@gmail.com



capacidade de 7 sacas. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por hectare.				
---	--	--	--	--

PROPOSTA VALIDA POR 30 (Trinta) DIAS

Realeza, 06 de setembro de 2021.

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2021.09.06 16:42:28 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Cnpj: 17.542.364/0001-04

RG: 60.03491591 SSPRS

CPF: 276.929.490-34

Sócia/Proprietária

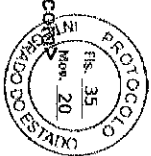
Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

08/09/2021

Gmail - Orçamentos



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>



Orçamentos

4 mensagens

3 de setembro de 2021 18:38

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@js.pr.gov.br>
Para: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>

Boa tarde, gostaria de contar mais uma vez com a parceria desta empresa para nos fornecer 02 orçamentos... segue anexo descrição... favor acusar o recebimento.

ATT,

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

2 anexos

ORÇAMENTO Plantadeira.docx
15K

ORÇAMENTO TRATOR 2021.docx
15K

6 de setembro de 2021 11:19

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@js.pr.gov.br>

Bom dia! Orçamento recebido e entregue ao Carlos.

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente,

Terra Viva Comércio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: (046) 3543-2815

WhatsApp: 46 99975-0036

Realeza/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 de setembro de 2021 16:44

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@js.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente,

Terra Viva Comércio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: (046) 3543-2815

WhatsApp: 46 99975-0036

Realeza/PR

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a4245bc75e&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3A-5527649025895236258&siml=msg-e%3A2121...> 1/2

Inserido ao protocolo 17.641.972-5 por: Loreni de Azevedo de Oliveira em: 28/09/2021 10:10.

08/09/2021

Gmail - Orçamentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

➡ Orçamento LARANJEIRAS DO SUL.pdf
172K



Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Para: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoiterraviva@gmail.com>

8 de setembro de 2021 07:39

BOM DIA, RECEBIDO... OBRIGADO

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a4245bc75a&view=pt&search=all&permthid=thrpad-9%3A-5527649025895236258&siml=msg-a%3A-2121...> 2/2

Antonio Erildo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

Inserido ao protocolo 17.641.972-5 por: Loreni de Azevedo de Oliveira em: 28/09/2021 10:10.



NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP
 CNPJ: 80.577.794/0001-90
 RUA: PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N REALEZA-PR
 FONE: 46- 3543 4202

A Laranjeiras do sul-pr

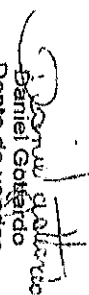
ORÇAMENTO

Qtd	Descrição	Valor unitario	Valor total
01	TRATOR – Trator, novo, 3 cilindros, Turbo intercooler, mínimo de 75cv/85cv, 4 x 4, cambio 8x2, controle remoto simples, tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulica com capacidade mínima 2.757kg.	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 225.000,00

- Validade da Proposta: 30 DIAS
- Garantia de 12 meses.
- OBSERVAÇÃO PEDIR CATALOGO (FOLDER) JUNTO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Cascavel – Pr, 09 de setembro de 2021.


 Daniel Gottardo
 Depto de vendas
 NELY TEREZINHA SILVA MAQUINAS -ME
 [80.577.794/0001-90]
 NELY TEREZINHA DA SILVA
 MÁQUINAS - ME
 Rua Presidente Roosevelt, s/n
 Centro
 85770-000 - REALEZA - PR

09/09/2021 13:03

Gmail - orçamento



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>



orçamento

4 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

8 de setembro de 2021 10:29

segue anexo descrição

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

2 anexos

ORÇAMENTO Plantadeira (1).docx
13K

ORÇAMENTO TRATOR DESCRIÇÃO.docx
13K

Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

8 de setembro de 2021 17:03

Enviado do Outlook

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 10:29
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Assunto: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

orçamento plantadeira.doc
490K

orçamento trator 3 cilindros.doc
490K

Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

9 de setembro de 2021 11:44

Enviado do Outlook

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a4245bc75e&view=pt&search=all&permthid=thrpad-a%3A1-6436189576436907745&siml=msg-a%3A16574...> 1/2

Inserido ao protocolo 17.641.972-5 por: Loreni de Azevedo de Oliveira em: 28/09/2021 10:10.

09/09/2021 13:03

Gmail - orçamento

013

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 10:29
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Assunto: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 orçamento trator 3 cilindros.doc
16K

 orçamento trator 3 cilindros.doc
490K

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

9 de setembro de 2021 13:02

Recebido. OBRIGADO
ATT.
JUNIOR NOGUEIRA
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]





NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP
CNPJ: 80.577.794/0001-90
RUA: PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N REALEZA-PR
FONE: 46- 3543 4202

A Laranjeiras do sul-pr

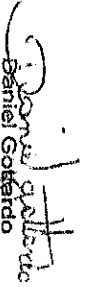
ORCAMENTO

Qtd	Descrição	Valor unitario	Valor total
01	PLANTADEIRA – Nova, Mecanizada 05 linhas para soja e 03 linhas para milho. Regulagem entre as linhas de 45 a 90 cm. Disco de corte dianteiros 16” com mola dupla de pressão, sulcador para o adubo com botinha forjada desmontável, disco duplos para semente 13” e 14 ” com mola de pressão. Caixa individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rotomoldagem com capacidade de 7 sacas. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por hectare.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 60.000,00

- Validade da Proposta: 30 DIAS
- Garantia de 12 meses.
- **OBSERVAÇÃO PEDIR CATALAGO (FOLDER) JUNTO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

Atenciosamente,

Cascavel – Pr, 09 de setembro de 2021.


Daniel Godardo
Depto de vendas
NEU TEREZINHA SILVA MAQUINAS -ME
[80.577.794/0001-90]
NEU TEREZINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME
Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro
85770-000 - REALEZA - PR.]


Antonio Estivaldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

08/09/2021

Gmail - orçamento



Agricultura Agricultura <agriculturalarajairas@gmail.com>



orçamento

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

8 de setembro de 2021 10:29

segue anexo descrição

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

2 anexos

ORÇAMENTO Plantadeira (1).docx
13K

ORÇAMENTO TRATOR DESCRIÇÃO.docx
13K

Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

8 de setembro de 2021 17:03

Enviado do Outlook

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 10:29
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Assunto: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

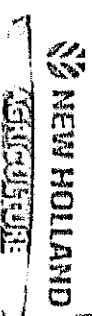
2 anexos

orçamento plantadeira.doc
490K

orçamento trator 3 cilindros.doc
490K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a4245b075e&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3A6-8436186578436907745&siml=msg-a%3A6674...> 1/1

Antonio Erivaldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



ORÇAMENTO PREF. DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	QU AN	TOTAL
1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
1.1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO A DIESEL COM MOTOR 4 CILINDRO TURBO INTRCOOLER COM 80 CV DE POTÊNCIA NOMINAL E 26% DE RESERVA DE TORQUE, TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO, COM CAPOTA E TOLDO/ROOPS, CÂMBIO LATERAL 12X4, EMBREAGEM A DISCO CERAMETALICO, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM DUAS VALVULA DE CONTROLE REMOTO SIMPLE, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, E SINCRONIZADA COM A RODA, COM ACIONAMENTO SEM USO DA EMBREAGEM, SISTEMA HIDRÁULICO COM ENGATE DE 3 PONOTS BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 44,5 L/MIM, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 KGF NO OLHAL SEM CILINDRO AUXILIAR, SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS TRASEIROS 18.4X30 COM 10 LONAS E DIANTEIROS 12.4X24 COM 8 LONAS. PESO APROXIMADO DE 4.500KG.	RS 210.000,00	01	RS 210.000,00
TOTAL			RS	210.000,00

Laranjeiras do Sul - PR, 06 de Setembro de 2021.

Simex Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 00.827.383/0002-57

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Fone (42) 3635-2398 Fax (42) 3635-2398
Rua Augusto Lemos, 1210 - Vila Industrial
CEP 85.203-550 - Laranjeiras do Sul - PR
E-mail: simex@simexagricola.com.br

Antonio Erasto Mogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

Digitalizado com CamScanner

08/09/2021

Gmail - Orçamento



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>



Orçamento

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: jair@simexagricola.com.br

3 de setembro de 2021 18:53

Boa Tarde, gostaria de Contar mais uma vez com a parceria desta para nos fornecer 02 orçamentos, segue descrição em anexo:

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

2 anexos

ORÇAMENTO Plantadeira.docx
15K

ORÇAMENTO TRATOR 2021.docx
15K

jair <jair@simexagricola.com.br>

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

6 de setembro de 2021 10:21

OPA BOM DIA
SEGUE ORÇAMENTO DO TRATOR.
NO MOMENTO ESTAMOS SEM PREÇO DE PLANTADEIRA E IMPLEMENTOS.

Att:

Jair R.C. Reis
Dep. Vendas
Simex Maquinas Agrícolas Ltda.
jair@simexagricola.com.br
42-3635-2398
42-9112-4028

-----Mensagem original-----

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul [mailto:agricultura@ls.pr.gov.br]

Enviada: sex 3/9/2021 18:53

Para: jair

Assunto: Orçamento

Boa Tarde, gostaria de Contar mais uma vez com a parceria desta para nos fornecer 02 orçamentos, segue descrição em anexo:

ATT

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a4245bc75&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ac-5794657253023087864&siml=msg-a%3Ac-7487...> 1/2

Inserido ao protocolo 17.641.972-5 por: Loreni de Azevedo de Oliveira em: 28/09/2021 10:10.

08/08/2021

Gmail - Organismo

 LARAN.pdf
203K



018



Antonio Erildo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=a4245bc75e&view=pt&search=all&permthid=thrread-a%3A-579466726302308789&siml=msg-a%3A-7487...> 2/2

Inserido ao protocolo 17.641.972-5 por: Loreni de Azevedo de Oliveira em: 28/09/2021 10:10.



TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS

LEANDRO CZECKOSKI- BATERIAS- CNPJ- 00421234/0001-02-ALVARA MUNICIPAL-10498

RUA 7 DE SETEMBRO- 2911- CENTRO- LARANJEIRAS DO SUL-PR

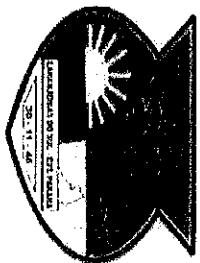
42-3636-4839 / 42-999272748

PLANTADEIRA – Nova, Mecanizada 05 linhas para soja e 03 linhas para milho. Regulagem entre as linhas de 45 a 90 cm. Disco de corte dianteiros 16” com mola dupla de pressão, sulcador para o adubo com botinha forjada desmontável, disco duplos para semente 13” e 14 ” com mola de pressão. Caixa individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rotomoldagem com capacidade de 7 sacas. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por hectare.uigão do adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 à 1000 kg por hectare. MARCA TATU MARCHESAN

R\$ 178,900.00

TITÃO BATERIAS
E MAQUINAS AGRICOLAS
(42) 3636-4839

LEANDRO CZECKOSKI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL - PR			
NR/SEAB:			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: LARANJEIRAS DO SUL		CNPJ: 76.205.970/0001-95	
Endereço: Rua Exp. João Maria, nº 1020			
UF: PARANÁ	CEP: 85.301-410	Telefone: (42) 3635-8100	
Banco: 001	Agência: 734-X	Nº da Conta: 55774-9	
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: JONATAS FELISBERTO DA SILVA			
Nº RG: 3.993.368-3	Nº CPF: 588.875.719-53		
Endereço: R. CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM CAMARGO, 1303 – centro – apt. 214	Telefone: 42 9101-8554		
Email: prefeitoberto@ls.pr.gov.br			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

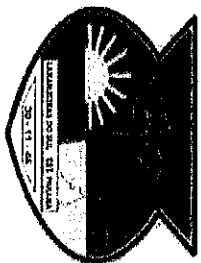
“Aquisição de um trator Agrícola e uma Plantadeira, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.”

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
- 3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

M



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



O Município de Laranjeiras do Sul, conta com uma população rural de 6.452 habitantes, distribuídos em aproximadamente 63 localidades rurais, tendo em sua maioria pequenas e médias propriedades, onde na maioria das propriedades a atividade principal é a produção leiteira entre outras. Sendo assim muitas localidades ainda estão desassistidas de equipamentos que facilitam e oportunizam o aumento das produtividades agropecuárias, nesse contexto justifica-se a solicitação dos equipamentos requeridos por este projeto.

5. CAPACIDADE INSTALADA

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

Desta forma:

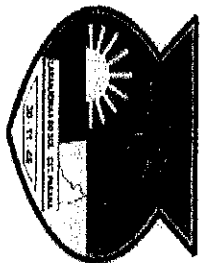
O Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho - Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de um Trator Agrícola e uma Plantadeira destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o senhor Érico Freitas Fontanella, técnico em agropecuária, CFTA nº833948597987, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto *

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
Trator Agrícola Novo	01	A ser adquirido
Plantadeira Nova 05 linhas	01	A ser adquirido

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.br.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

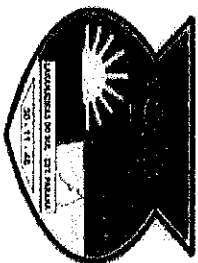
Gestão 2021/2024

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico	Custo (R\$ 1,00)		
				Início	Término	Quant.*	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Aquisição	Aquisição de Aquisição de Trator novo a Diesel com motor 04 cilindros turbo Inter cooler com capacidade mínima de 80 CV, tração 4x4 com acionamento elétrico hidráulico, com capota, pneus traseiros 18.4 x 30 com 10 lonas e diâmetros 12.4 x 24 com 08 lonas e peso com aproximado de 4.500 kg.	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação do no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Maquina	210.000,00	210.000,00
02	Aquisição	Aquisição de uma Plantadeira nova, mecanizada com 05 linhas soja e 03 linhas para milho, com regulagem entre as linhas ente 45 a 90 cm, disco de corte dianteiro 16" com mola dupla de pressão, sulcador para adubo bolinha com bolinha forrada desmontável, discos duplos para semente 13" e 14" com mola de pressão. Caixas individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rotomolagem com capacidade de 07 sacas. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por há.	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação do no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Equipamento	60.000,00	60.000,00
03	Conta perdida	Valor em espécie	No município de Laranjeiras do Sul PR	-	-	01	-	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Total (R\$)									270.000,00

*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Mana, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	02
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	80
Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s): Comunidade Faxinal Grande e Assentamento Passo Liso	

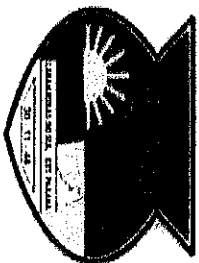
8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas pelo trator e pela plantadeira são diversificadas, entre elas estão:

- a. *Trator: Aragem, gradagem, plantio, aplicação de defensivos agrícolas, cortes para forragem, transportes de produtos diversos.*
- b. *Plantadeira: Plantio de soja e milho.*
- c. *O trator e plantadeira serão disponibilizada para associações, sendo às referidas responsáveis pelas manutenções, a secretaria de agricultura assiste as associações com transportes e logísticas para as referidas manutenções entre outras situações diversas.*

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de um trator novo e uma plantadeira nova	SEAB	230.000,00	12 meses
Aquisição de um trator novo e uma plantadeira nova	Município	40.000,00	12 meses
TOTAL	SEAB/Mun.	270.000,00	12 meses



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. d/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410

CNPJ: 75.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.or.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

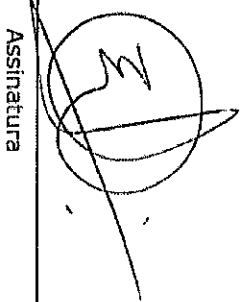
Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 230.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 40.000,00
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 270.0000,00

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de um trator novo e uma plantadeira nova	X	X	X	X								

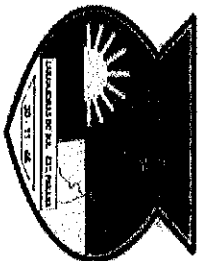
12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	ÉRICO FREITAS FONTANELLA	 Assinatura
Formação Profissional	Técnico em Agropecuária	
N.º Registro Conselho	CFTA nº83948597987	
Cargo/função	Técnico em Agropecuária	
Local	Laranjeiras do Sul PR	
Data	09 de Setembro de 2021	

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -

85.301-410

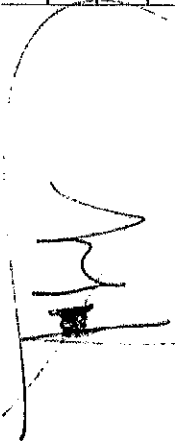
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	588.875.719-53	
Local	LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Data	09 de Setembro de 2021	
		Assinatura

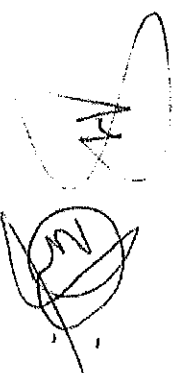
14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

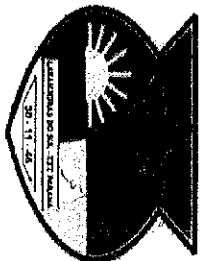
Cargo		
Nome		
CPF		
Local		
Data		
		Assinatura

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------



ePROTÓCOLO



Documento: **20PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em 28/09/2021 10:13.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 28/09/2021 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:

abe7fa2463481654a0f6c6012ee3e877.



Parecer nº 50/2021

Laranjeiras do Sul, 28 de setembro de 2021.

Parecer Técnico

Baseado na justificativa apresentada no Plano de Trabalho, somos de parecer favorável ao pleito, pois com esse recurso será possível promover a melhoria na renda e consequentemente na qualidade de vida dos agricultores familiares que dependem desse apoio para melhorar a produção.

Para tanto indico o servidor do Departamento DEAGRO, Sr Jorge Schipanski, inscrito sob número de RG 5.104.377-4, CPF 798.629.699-20, para fiscal do convênio.

Atenciosamente,

Loreni de Azevedo de Oliveira
Chefe substituta SEAB - Núcleo Regional
Laranjeiras do Sul
Portaria 077/2021
Fones: (42) 3635.8250



ePROTOCOLO



Documento: **Parecer050EquipamentosTratorLS.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em 28/09/2021 10:13.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 28/09/2021 10:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

2f8f8f48d613d0f7bd3240a98dd7fd4.





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



330

RESOLUÇÃO Nº 077, de 10 de setembro de 2021.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Loreni de Azevedo de Oliveira**, RG nº 8.275.765-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, durante 30 (trinta) dias, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, referente às férias do exercício de 2021, do titular **Valter José Rodacki**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
Assinado de forma digital
por NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.09.13 11:35:41
-03'00"

Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/AUJ/mvs

Diário Oficial Paraná

 Versão v2
23/09/2021


Diário Oficial

Matérias

Desenvolvimento

Matérias > Acompanhamento

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

Acompanhamento de Matérias

Todas em trâmite		MATERIA		IMPRESSÃO		VOLTAR	
Em Rascunho	Protocolo	135378/2021	Diário Oficial Executivo	☒			
Enviadas por mim			Secretaria da Agricultura e do Abastecimento				
Para Minha Aprovação	Título	Resolução nº 077/2021 - Designa Loreni Oliveira responder NR Laranjeiras Sul- terras 19-10-2021	077 Designa Loreni Oliveira responder NR Laranjeiras Sul- terras Valtter 20-09 a 19-10-2021.pdf				
Todas do órgão	Órgão	SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento					
Consultar matérias	Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS					
	E-mail	mercia@seab.pr.gov.br					
	Enviada em	13/09/2021 14:59					
Download do Manual	Data de publicação						
	14/09/2021	Terça-feira	Gratuita	Diagramada	13/09/21 15:24	Nº da Edição do Diário:	11017
	Histórico	TERCEIRO REALIZADA					
	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/21 14:59				
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/21 14:59				
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	13/09/21 15:02				
	14/09/2021	Aprovada	Usuário DIOE	13/09/21 15:02			
	14/09/2021	Diagramada	Usuário DIOE	13/09/21 15:24			

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná -

DIOE

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N - Centro Cívico

80630-909 - Curitiba - Paraná

Telefones e Ramais

CASA CIVIL


<https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/acompanhamento/Materia.do?action=pgEntrada>



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE



**Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00054587**

Dados do Município: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Endereço: Sete de Setembro, 1

Município: Laranjeiras do Sul - CNPJ nº: 76.205.970/0001-95

Estado: PR

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2020, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 02 de novembro de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00054587

Emitida Eletronicamente via Internet
03/09/2021

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

https://www4.pr.gov.br/Gestao/responsabilidade/INTER_EmissaoCertidao2.jsp?tipo=... 03/09/2021



PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

Lista de Verificação

(Documentos Necessários para celebração de convênios com a SEAB)

	Documentos a serem apresentados	Página protocolo
1	Ofício do município protocolado e dirigido ao Governador do Estado	02
2	Autorização da Casa Civil para tramitação do protocolo junto à SEAB	03
3	Despacho do GS/Seab (contendo informação da origem dos recursos)	04
4	Decreto Estadual nº 7973 de 28/06/2021	05-07
4	Ata ou Termo de Posse e os documentos de identificação (R.G., CPF, Comprovante de Residência)	08-13
5	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	14
6	Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa à União (abrangendo as contribuições previdenciárias e INSS)	15-16
7	Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – Secretaria da Fazenda do PR	17
8	Certidão de Regularidade LRF – Secretaria da Fazenda do PR	56
9	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do PR	18
10	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT	19
11	FGTS – Caixa Econômica Federal	20
12	Certificado de Regularidade Fiscal GMS/SEAP – Responsabilidade do NR/SEAB	21-22
13	Consulta Cadin – Responsabilidade do NR/SEAB	23
14	Declaração do Prefeito de que não possui em seu quadro de dirigentes, agentes ou parentes membros do Concedente. Decreto 426 - 4 de Fevereiro de 2019	24
15	Ato de nomeação do Gestor do Convênio do Município	25-26
16	Contrato da conta específica do convênio em banco oficial Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF)	27
17	Declaração de contrapartida municipal do ano de exercício (quando for o caso)	28-29
18	Projeto técnico e demais documentos integrantes quando necessário (planilhas orçamentárias, croquis, mapas, etc..)	30-32
19	03 orçamentos de cada equipamento/ítem (papel timbrado e CNPJ do fornecedor consultado)	33-45
20	Plano de Trabalho (assinado pelos responsáveis)	46-52
21	Paracer Chefe NR/SEAB, com indicação do fiscal	53
22	Resolução 077/2021 substituição de Chefia.	54-55

As informações solicitadas nesta Lista de Verificação atendem às legislações:

- Lei Federal 8.666/1993;
- Lei Estadual nº 15608/2007;
- Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 046/2014) do TCE-PR;
- Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR
- Decreto Estadual nº 7973 de 28/06/2021 – PPMC II



ePROTÓCOLO



Documento: **Checklist.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em 01/10/2021 10:29.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 01/10/2021 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

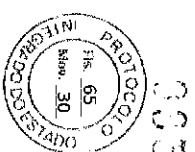
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

Zae2a8de6ada29c9178f19fa3b16e3e8.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



PARECER TÉCNICO Nº 692/2021

Referente: Solicitação de celebração de Termo de Convênio Município de Laranjeiras do Sul para a aquisição **"01 (um) trator agrícola 4x4 80 cv e 01 (uma) plantadeira 5 linhas"** protocolo nº 17.641.972-5.

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Sr. JÔNATAS FELISBERTO DA SILVA por meio do ofício ao Sr. Governador, nº 066/2021 (fl. 02), vem solicitar da SEAB o apoio para a aquisição **"01 (um) trator agrícola 4x4 80 cv e 01 (uma) plantadeira 5 linhas"** para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura municipal no atendimento dos agricultores familiares.

Para tal apoio, apresentou-se a documentação solicitada, inclusive orçamentos diversos de tratores agrícolas e de plantadeiras, com características similares e que poderão ser adquiridos (fls. 33 a 45);

No que se refere especificamente à análise técnica **do plano de trabalho ora proposto** (fls. 58 a 64, em documento inserido por nós nesta data), está devidamente assinado pelo técnico responsável, bem como pelo Sr. Prefeito e desta forma este **atende a expectativa estando adequado à fonte orçamentária "PPMC II / Lote 01"**, onde são mensurados:

Objeto: descreve que o trator agrícola e a plantadeira, serão utilizados nas cadeias produtivas locais, nos serviços prestados pelos técnicos municipais;

Vigência: "12 (doze) meses após a publicação no DIOE";

Justificativa Técnica: descreve que o trator agrícola e a plantadeira, serão utilizados nas cadeias produtivas locais, nos serviços prestados pelos técnicos municipais;

Capacidade Instalada: descreve que o município dispõe de técnicos do IDR-PR, que em conjunto com os técnicos da prefeitura, que acompanharão o perfeito uso deste veículo e seus equipamentos de inseminação artificial;

Definição e Detalhamento de Metas a Serem Atingidas: descreve os valores e as especificações dos bens a ser adquiridos, com investimento da SEAB em R\$ 230.000,00, além da contrapartida municipal de R\$ 40.000,00, totalizando o projeto em R\$ 270.000,00;

Beneficiários: descreve 02 (duas) comunidades rurais a ser atendidas para o atendimento de até 80 agricultores familiares;

Metodologia de Execução: descreve qual é o atendimento a ser executado pelos técnicos com o trator agrícola e a plantadeira a ser adquirido nos Programas de apoio municipais, bem como identifica a responsabilidade pelo acompanhamento destas ações;

Plano de Aplicação dos Recursos Repassados: descreve os valores e as especificações dos bens a ser adquiridos, com investimento da SEAB em R\$ 230.000,00, além da contrapartida municipal de R\$ 40.000,00, que será alocada na aquisição do trator agrícola, totalizando o projeto em R\$ 270.000,00;

Cronograma de Desemboço: estima quando será a data de repasse dos recursos pela SEAB, deva ser disponibilizado em uma única parcela, estimadas para receber após a publicação do convênio junto ao DIOE;

Cronograma de Execução: estima quando o processo de aquisição dos bens a ser adquiridos será realizado, bem como a execução dos serviços pelo período da

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.

Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038

www.agricultura.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



vigência do convênio. Ressalta-se neste quadro do plano de trabalho está definido a execução dos serviços pelo período de 12 meses, embora mesmo após o encerramento do convênio, tal trator agrícola e plantadeira continuarão a ser utilizados conforme preconizado, ou seja, em apoio às atividades dos agricultores familiares a serem beneficiados;

Parecer Técnico do Gestor da SEAB (Chefe do NR): está devidamente aceito no plano de trabalho, em seu quadro 14, bem como em parecer próprio à fl. 53, como também indicou como fiscal (fl. 54), o **técnico agropecuário** servidor **Jorge Schipanski**, RG 5.104.377-4 e CPF 798.629.699-20.

O município apresentou extrato de conta bancária junto ao BB (fls. 27).

O município apresentou a declaração de contrapartida no valor total de R\$ 40.000,00 (fl. 28).

O Projeto Técnico que embasa o presente plano de trabalho foi apresentado e está à fl. 30 a 32.

Para um melhor entendimento quanto ao real benefício, ou seja, aquilatando-se a equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio, adarando-se os resultados que se esperam alcançar com a execução do convênio, em face do investimento suscitado pelos cofres estaduais para a execução das metas, temos os seguintes esclarecimentos adicionais a fazer:

Conforme consta do projeto técnico apresentado (fls. 30 a 32), o município dispõe de técnicos que em parceria com os técnicos do IDR-PR, que acompanharão o perfeito uso deste trator e desta plantadeira pela prestação de serviços de assistência técnica aos agricultores beneficiados, nas diversas cadeias produtivas locais.

Os bens a ser adquiridos vêm a contribuir no apoio aos agricultores familiares, pois os técnicos da prefeitura dão a assistência técnica na prestação de serviços junto aos trabalhos preconizados no projeto técnico e no plano de trabalho.

Enfim, os resultados esperados com este convênio deverão ser alcançados com a aquisição deste trator e plantadeira

Diante dos argumentos apresentados pela Prefeitura Municipal e documentos relacionados, **somos de parecer favorável** à celebração do presente convênio. Assim, sugerimos ao chefe do DEAGRO que reenvie o protocolado ao **Nuconv** para as demais tramitações que o caso requer.

É o parecer, em 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
DEAGRO

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **692_21_PPMC_II_LaranjeirasdoSul_17.641.9725.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio Goncalves** em 06/10/2021 16:50, **Marcio da Silva** em 07/10/2021 08:35.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 06/10/2021 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

1385243e4901eb460f9a91648114b034.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO

Folha de Despacho Nº	1.280/2021	Data	06/10/2021
Nº Protocolo	17.641.972-5		
INTERESSADO	Município de Laranjeiras do Sul		
ASSUNTO	"PPMC II Lote 01"		
PARA	Elaine Mizerkowski – Chefe Nuconv		

Encaminhamos o presente protocolo nº 17.641.972-5 trata de solicitação de apoio ao Município de Laranjeiras do Sul para a aquisição de "*01 (um) trator agrícola 4x4 80 cv e 01 (uma) plantadeira 5 linhas*", no valor de apoio em R\$ 230.000,00, além da contrapartida municipal de R\$ 40.000,00, totalizando o projeto em R\$ 270.000,00, para os demais procedimentos que o caso requer visando a efetiva celebração deste termo de convênio.

Ressaltamos que o plano de trabalho apresentado **atende a expectativa, estando adequado à fonte orçamentária "PPMC II/Lote 01"**

O Sr. Chefe do NR/SEAB indicou como fiscal o servidor **técnico agropecuário** servidor **Jorge Schipanski** RG 5.104.377-4 e CPF 798.629.699-20.

Atenciosamente,

MÁRCIO DA SILVA
CHEFE DO DEAGRO

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 – Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **1280_21_Nuconv_PPMC_II_Laranjeirasdosul_17.641.9725.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva** em 07/10/2021 08:35.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 06/10/2021 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura> com o código:

4d9ee404a9e036c717db277a9ec3f2a1.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



041

TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
DO SUL, VISANDO OBJETIVOS DE
INTERESSE COMUM, PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO
PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021
QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS
CIDADE II – PPMC II.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº **76.205.970/0001-95**, com sede na R. Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, residente e domiciliado no município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **17.641.972-5**, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) trator agrícola e 01 (uma) plantadeira**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **17.641.972-5**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao CONVENIENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



243

Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



CONCEDENTE a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicar ao Ministério Público;

4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.1.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e



condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.4201 - Auxílios à Municípios**, Fonte de Recursos **100 - Ordinário Não Vinculado**, pré empenhado sob nº **21001151**, em **05/11/2021**.

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **14.001.20.606.0009.1110 - Patrulha de Assistência Mecanizada**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**, Fonte de Recursos **0000 - Recursos Ordinários Livres**.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3:

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de adiantamento de valor.
- 8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:
- 9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;
- 9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
- 9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho vinculado ao Convênio;**
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas sanadoras adotadas;
 - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor Jorge Schipanski, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de LARANJEIRAS DO SUL, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.



13.6. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



0511

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Valter José Rodacki

Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras
Do Sul

/fts

ASSINATURA DIGITAL

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito de Laranjeiras do Sul

ASSINATURA DIGITAL

Marcos Reinaldo Coletti

Testemunha do Município de
Laranjeiras do Sul



ePROTOCOLO



Documento: **4592021LaranjeirasdoSul17.641.9725PPMCII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Origara** em 29/11/2021 11:34, **Jonatas Felisberto da Silva** em 29/11/2021 15:49.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Reinaldo Coletti** em 29/11/2021 11:33, **Valter José Rodacki** em 29/11/2021 15:17.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Fernanda Tomass e Souza** em: 29/11/2021 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

36897ca47e189cd9fd02e3d80db968.



CAD/CMS: 904.84283-44 CNPJ: 84.814.029/0001-05
ENDERÇO: Rua Messias Wilmar de Souza, 756 - Setor O - Jardim Guaporê
CEP: 86025-190 Londrina PR.
CAD/CMS: 909.17734-03 CNPJ: 84.814.029/0002-88
ENDERÇO: Av. Paraná, 1276 - Qdt. Lr. 01-2, Via Mélo, CEP: 86200-000,
Irapua PR.
CAD/CMS: 909.04269-04 CNPJ: 84.814.029/0004-00
ENDERÇO: Av. Roberto Conceição, 99 - Qdt. 86, Jardim São José, CEP: 86192-
550, Cambé PR.

ORGÃO GESTOR: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
(DER) CNPJ: 76.669.324/0001-89
ANTEENTE: Petróleos Distribuidora S.A. CNPJ: 54.274.233/0333-70, 2.100.000.00
litros.

VIGÊNCIA: a partir da publicação desta declaração no Diário Oficial do Estado -
Comércio, Indústria e Serviços.

Em atendimento aos subitens 3.1.2 e 4.6, ambos do TAC em questão, declara-se
que estão preenchidos os requisitos do Termo de Acordo de que trata a redação da
base de cálculo do item 36-4 do Anexo VI do RICMS 2017.

Curitiba, 22 de novembro de 2021.
Rodrigo Dadam Van
Apelo técnico

Encaminha-se à IGF ACO.

De acordo
Encaminha-se ao Diretor da Receita Estadual do Paraná
Chefe Substituto IGF SRE

De acordo
Encaminha-se ao Secretário de Estado da Fazenda
Roberto Zanibelli Covela Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

De acordo
Encaminha-se ao Secretário de Estado da Fazenda
Roberto Zanibelli Covela Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

DEFIRO o pedido de Adesão ao TAC nº 4.844/2013.
Retorne-se à IGF/SRE para publicação e demais providências pertinentes.

SEFA/GAB, em 22 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda
16/574/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PNAIC II - Óleo Diesel
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 442/2021
CONVENIENTE: Município de Mariluz
PROTOCOLO: 17.789.743-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº
7973/2021

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Paulo
Armindo da Silva Alves - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 50.000,00; CONVENIENTE: R\$ 2.502,79;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001221, em 10/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gilberto Luiz Viana

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Umuarama

OBJETO: PNAIC II - Óleo Diesel

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 447/2021

CONVENIENTE: Município de Francisco Alves

PROTOCOLO: 17.805.827-4

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº
7973/2021

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Márcia
Silva Rosa - Prefeita

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 200.000,00; CONVENIENTE: R\$ 16.728,13;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001132, em 28/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gilberto Luiz Viana

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Umuarama

OBJETO: Parcerias com Blocos Secarizados FEAP

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 456/2021

CONVENIENTE: Município de Porto Rico

PROTOCOLO: 17.385.945-7

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Altivo de
Frota Neto - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 2.354.364,74; CONVENIENTE: R\$ 20.392,50
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000508, em 25/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Luiz Fernando Pichonetto
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Pinaravil

OBJETO: PNAIC II - Implantação agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 457/2021
CONVENIENTE: Município de Quatiguama
PROTOCOLO: 18.336.903-8

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº
15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e José Roberto
de Moura - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 480.000,00; CONVENIENTE: R\$ 134.033,33
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001331, em 25/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Márcio Garcia Jacometti

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Curitiba

OBJETO: PNAIC II - Implantação agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 459/2021

CONVENIENTE: Município de Laranjeiras do Sul

PROTOCOLO: 17.641.972-5

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº
15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Jozias
Felsbender da Silva - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 280.000,00; CONVENIENTE: R\$ 40.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001151, em 05/11/2021

FISCAL PELA SEAB: Jorge Schipanski

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Maringá

OBJETO: PNAIC II - Cálculo dolomítico
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 460/2021

CONVENIENTE: Município de Cândido de Abreu

PROTOCOLO: 17.782.295-0

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº
15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Ramon
Mendes Romancinho - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001318, em 22/11/2021

FISCAL PELA SEAB: João Ricardo Pichonetto

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Piraçuna

OBJETO: PNAIC II - Implantação agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 461/2021

CONVENIENTE: Município de Bom Jesus do Sul

PROTOCOLO: 17.646.810-6

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº
15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Heitor José
Sudri - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 70.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001321, em 23/11/2021

FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Vian da Silva

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: PNAIC II - Óleo Diesel
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 462/2021

CONVENIENTE: Município de Pranchina

PROTOCOLO: 17.668.294-9

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº
7973/2021

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Elien Nelson
Lange - Prefeita

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 47.798,61
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001333, em 25/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Vian da Silva

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: Parcerias com Pedras Irregulares FEAP

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 464/2021

CONVENIENTE: Município de Porto Amazonas

PROTOCOLO: 17.135.648-1

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6.515/2012 e Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATIRAS: Noberto Amelcio Origara - Secretário de Estado e Elias José Goulart da Costa - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.408.568,73; CONVENIENTE: R\$ 123.438,65
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000205, em 23/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Claudio Marques Britancourt
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Ponta Grossa

OBJETO: PRAC II - Implantação agrícola
INSRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 465/2021
CONVENIENTE: Município de Augusto
PROTOCOLO: 17.571.419-7
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATIRAS: Noberto Amelcio Origara - Secretário de Estado e Rogério Aparecido Bernardo - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 340.000,00; CONVENIENTE: R\$ 16.900,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001526, em 24/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Eder Dália Pira
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Maringá

OBJETO: PRAC II - Calceio Calçicho e Grazi
INSRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 466/2021
CONVENIENTE: Município de Itaipu
PROTOCOLO: 17.765.040-3
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATIRAS: Noberto Amelcio Origara - Secretário de Estado e Claudio Salgueiro de Luna - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 49.989,81
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001327, em 24/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Ivane Valentin Bussati
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Curitiba

OBJETO: Implantação agrícola e veículo
INSRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 467/2021
CONVENIENTE: Município de Ponta Vitória
PROTOCOLO: 18.239.452-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
ASSINATIRAS: Noberto Amelcio Origara - Secretário de Estado e Maria de Fátima Iliu de Souza - Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 103.000,00; CONVENIENTE: R\$ 8.717,52
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001201, em 09/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Inesil Corvalank
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de União Da Vitória

16/7520/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 29/200- Protocolo 16.199.792-7
- PARTES: SEAB MUNICÍPIO DE OURATO CENTENÁRIO
- OBJETIVO: DOAÇÃO DE 02 RESERVADEIROS
- VIGÊNCIA: INDETERMINADA
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO
DATA: 16/11/2021
ASSINATIRAS:
- NOBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado
- VILSON ANÍD ABE - Prefeito Municipal
Autorizado pelo art. 8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

16/7312/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/204

AUTORIZAÇÃO: Lei 19561/2017 e Decreto 5556/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2021. PARTES: SEAB PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Infraestrutura urbana. **Aquisição de equipamentos. ***Termo: DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado					
NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEB	VIGÊNCIA (a de meses)
210	Campo Negro*	29/11/2021	722.318,53	370.000,00	12
209	Campo Negro*	29/11/2021	265.901,00	200.000,00	12
174	Cruzaltina*	29/11/2021	261.371,80	200.000,00	12
160	Flores*	29/11/2021	66.376,67	65.000,00	12
175	Goiocet*	29/11/2021	655.000,00	215.000,00	12

Assinada em 30/11/2021



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO
- ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/984- Protocolo 16.298.812-2
- PARTES: SEAB MUNICÍPIO DE ORITADO SOL
- OBJETIVO: DOAÇÃO DE 02 RESERVADEIROS
- VIGÊNCIA: INDETERMINADA
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO
DATA: 16/11/2021
ASSINATIRAS:
- NOBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado
- LEONARDO LAZZARETTI ROMERO - Prefeito Municipal
Autorizado pelo art. 8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

16/7310/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
EXTRATO ATA SRP PE Nº 1510/2020
PROTOCOLO: 16.804.414-3
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria e outros postos
INTERESSADO: SEED
HOMOLOGADO em 22/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP
16/7171/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
EXTRATO ATA SRP PE Nº 910/2021
PROTOCOLO: 16.569.691-3
OBJETO: Futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA
INTERESSADO: SEJUF
HOMOLOGADO em 25/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP
16/7314/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
EXTRATO ATA SRP PE Nº 1557/2020
PROTOCOLO: 16.813.650-8
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos
INTERESSADO: Diversos Órgãos
HOMOLOGADO em 24/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP
16/7549/2021

Memo n.º747/NUCONV

Curitiba, 2 de dezembro de 2021.

A Chefe do Grupo Organitário Financeiro Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para empenho, liquidação e pagamento o **Termo de Convênio 459/2021**, com base nos documentos constantes do protocolo nº **17.641.972-5**, a saber:

- **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, pré-empenho de nº **21001151** em **05/11/2021**.

CREADOR: 119901 – Prefeitura de Laranjeiras do Sul

BANCO: 001 – Banco do Brasil

AGÊNCIA: 734-X

CONTA CORRENTE: 55.774-9

Atenciosamente,

Fernanda Tomass e Souza
Assistente do NUCONV

De acordo,

Elaine S. L. S. Mizerkowski
Chefe do Núcleo de Convênios.



ePROTOCOLO



Documento: **7472021GOFSEmpenholidacaoePagamentoLaranjaIrasdosU17.641.9725PPMCIImplementos.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Tomass e Souza** em 02/12/2021 09:32.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski** em 03/12/2021 07:06.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Fernanda Tomass e Souza** em: 02/12/2021 09:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2877137ee8d6f6e1d438bf9710431ac8.



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF



007

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21001439	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	03/12/21
Pedido de Origem	21001151	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			
Unidade	6502	DIRETORIA GERAL			
CNP J Unidade	76.416.957/0001-85				
Proj/Atividade	6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização	5	Despesas de capital	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	TC 458/2021	Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID	176419725	1
					TERMO DE CONVÊNIO CONCEDIDO

Creditor

Credor 119901 - LARANJEIRAS DO SUL - PREF. MUNIC.
Endereço PRACA RUI BARBOSA, 001 - PRACA - CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR BR

CEP 85301420

Banco/Agência 001/0734-X

Conta 3255/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estimado: R\$.00

R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Histórico

PPMC II - formalização de Termo de Convênio entre o município de LARANJEIRAS DO SUL, e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, cujo objeto é a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (urna) plantadeira.

Aprovador

Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

RS843500A 03/12/21 11:37:43 Criador por RSOZZI

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **emp1439.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 03/12/2021 17:44.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Renato Sozzi** em: 03/12/2021 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:
52f4690ee7ce4fa1afa789055cb4a372.



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF

Sistema Integrado de Administração Pública
Protocolo
Fls. 122
Módulo 56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	21002063	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	03/12/21	Nota Fiscal	747/0	Data NF	02/12/21
N. Empenho	21001439	Tipo de Pedido de Origem	OC	N.Linha	1.000				
Proj/Atividade	6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR							
Unidade Contábil	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
Unidade	6502	DIRETORIA GERAL							

Credor

Credor	119901	LARANJEIRAS DO SUL . PREE. MUN	
Endereço	PRAÇA RUI BARBOSA	001	PRAÇA
	CENTRO	- LARANJEIRAS DO SUL - PR - BR	
CEP	85301420		
Bco/Ag	001/0734-X		
Conta	3255/7		
CNPJ	76.205.970/0001-95		

Características

Dotação Orçamentária	6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000100 1	
N. Licitação	Mod. Licitação	Isento/Não Aplicável
Valor Liquidado	R\$	230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)
Histórico	PPMC II - termo convenio 459/2021 memorando 747/2021 nucon/ protocolo 17641972-5	

Dados do Empenho

Data de Vencimento	03/12/21	Data do Empenho	03/12/21	Prazo de Entrega	03/12/21
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	176419725				

Liq a pagar ao credor 230.000,00 001/0734-X55774

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	230.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	230.000,00	Esta Liquidação	230.000,00
Valor Estimado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RS643121A 03/12/21 14:47:08 EMENDES

Página 1



ePROTÓCOLO



Documento: **liquidacao21002063.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 03/12/2021 17:44.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Eduardo Luiz Mendes** em: 03/12/2021 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:

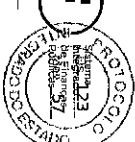
ff730840fa3c2a1af208e20465a74997.



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF



NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão Autenticação Bancária
21004950 / PT / 06500.0000 DEB6ZFF6B30EF18D
Unidade/Subunidade
6502 - DIRETORIA GERAL

Credor 119901 - LARANJEIRAS DO SUL - PREF. MUNIC.
CNPJ 76.205.970/0001-95 PRACA RUI BARBOSA,001- LARANJEIRAS DO SUL

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	03/12/21	08/12/21	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 60000	001/0734-X - 55774

Classificação

Natureza de Despesa 44404201 - AUXÍLIOS A MUNICÍPIOS
Fonte 0000000100 - ORD.NAO VINCLUADO
Ação / Subfunção 20 - AGRICULTURA / 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁ
Ação (P/ACOE) 6257

Detalhamento

Nº Empenho	Nº Pré-Empenho	Nº em Liquidação
21001439 / OC / 06500.0000	21001151 / OR / 06500.0000	

Histórico Empenho

PPMC II - formalização de Termo de Convênio entre o município de LARANJEIRAS DO SUL, e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, cujo objeto é a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) plantadeira.

Nº Liquidação	Nº em Liquidação
21002063 / PV / 06500.0000	21002669 / OV / 06500.0000

Histórico Liquidação

PPMC II - termo convenio 459/2021 memorando 747/2021 nuconv protocolo 17641972-5

valor 230.000,00 DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

RICHARDSON DE SOUZA

Chefe do Grupo Organizador e Financeiro Setorial

Emitido por: URS500

Data : 09/12/21



ePROTÓCOLO



Documento: **notapg21002063.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cleide Chagas Feitosa** em 09/12/2021 08:11.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Ana Cleide Chagas Feitosa** em: 09/12/2021 08:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
69f5b30eccca82aa523e763dd44b67a0.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL**

Protocolo: 17.641.972-5

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para o Município de Laranjeiras do Sul, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para a compra de 1 (um) trator agrícola de pneus- traçado 75 - 85 CV e plantadeira para plantio direto - 05 linhas, com a finalidade de atender a demanda da pequenos agricultores (agricultora familiar) do nosso Município, afim de proporcionar melhor produção e consequentemente aumentar a rentabilidade destas famílias.

Interessado: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Data: 09/12/2021 08:11

DESPACHO

Devolvendo protocolo pago.

GOFS/SEAB

Ana



ePROTÓCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cleide Chagas Feitosa** em 09/12/2021 08:11.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Ana Cleide Chagas Feitosa** em: 09/12/2021 08:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fc06e9618817b1fe59eaa4e4a68f24c1.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

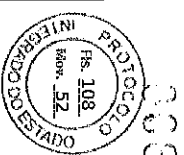
O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na R. Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, residente e domiciliado no município de **Laranjeiras do Sul** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 17.641.972-5, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) trator agrícola e 01 (uma) plantadeira**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.641.972-5.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao **CONVENIENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5

PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



CONCEDENTE a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicar ao Ministério Público;

4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos participantes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos participantes (**CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.1.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante ativo e



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



009

condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.4201 - Auxílios à Municípios**, Fonte de Recursos **100 - Ordinário Não Vinculado**, pré empenhado sob nº **21001151**, em **05/11/2021**.

6.2. CONVENIENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENIENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **14.001.20.606.0009.1110 - Patrulha de Assistência Mecanizada**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**, Fonte de Recursos **0000 - Recursos Ordinários Livres**.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENIENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.
- 8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho vinculado ao Convênio;**
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas sanadoras adotadas;
 - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor Jorge Schipanski, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de LARANJEIRAS DO SUL, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da SEAB, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do CONVENIENTE, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do CONCEDENTE, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEAB de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Aposentamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



13.6. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 459/2021 – Protocolo nº 17.641.972-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 17.3.** A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito de Laranjeiras do Sul

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Valter José Rodacki

Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras

ASSINATURA DIGITAL

Marcos Reinaldo Coleth

Testemunha do Município de Laranjeiras do Sul

/fts



ePROTÓCOLO



Documento: **4592021LaranjeirasdoSul17.641.9725PPMCII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 29/11/2021 11:34, **Jonatas Felisberto da Silva** em 29/11/2021 15:49.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Reinaldo Coleth** em 29/11/2021 11:33, **Valter José Rodacki** em 29/11/2021 15:17.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Fernanda Tomass e Souza** em: 29/11/2021 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

36897ca477e189cd9fd02e3d80db968.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6.515/2012 e Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Elias Jociá Gomes da Costa - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRazo DE VIGÊNCIA: 36 meses

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000203, em 23/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Cláudio Marques Britancourt

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Ponta Grossa

OBJETO: PMAC II - Implantação

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 465/2021

CONVENIENTE: Município de Ângelo

PROTOCOLO: 17.571.419-7

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Rogério Aparecido Barnardo - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001326, em 24/11/2021

FISCAL PELA SEAB: Eder Dália Pira

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Maringá

OBJETO: PMAC II - Calano Calcheto e Granel

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 466/2021

CONVENIENTE: Município de Tapira

PROTOCOLO: 17/763.040-3

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Cláudio Sidney de Lima - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRazo DE VIGÊNCIA: 24 meses

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001327, em 24/11/2021

FISCAL PELA SEAB: Ivane Valentin Binatti

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Umuarama

OBJETO: Implantação agrícola e veículo

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 467/2021

CONVENIENTE: Município de Porto Vitória

PROTOCOLO: 18.259.452-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Mariana de Fátima Ili de Souza - Prefeita

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001201, em 09/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Inaêi Corvalhnik

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de União Da Vitória

16/7520/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO

ESPECÍFICA: TERMO DE DOAÇÃO Nº 29.200 - Protocolo 16.199.792-7

- PARTES: SEAB MUNICÍPIO DE QUARATO CENTENÁRIO

- OBJETIVO: DOAÇÃO DE 03 RESERVADEIROS

- VIGÊNCIA: INDETERMINADA

- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO

DATA: 16/11/2021

ASSINATURAS:

- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado

- WILSON AKIO ABE - Prefeito Municipal

Autorizado pelo art.8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

16/7312/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO

ESPECÍFICA: TERMO DE DOAÇÃO Nº 29.200 - Protocolo 16.199.792-7

- PARTES: SEAB MUNICÍPIO DE QUARATO CENTENÁRIO

- OBJETIVO: DOAÇÃO DE 03 RESERVADEIROS

- VIGÊNCIA: INDETERMINADA

- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO

DATA: 16/11/2021

ASSINATURAS:

- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado

- WILSON AKIO ABE - Prefeito Municipal

Autorizado pelo art.8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

16/7312/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO

ESPECÍFICA: TERMO DE DOAÇÃO Nº 29.200 - Protocolo 16.199.792-7

- PARTES: SEAB MUNICÍPIO DE QUARATO CENTENÁRIO

- OBJETIVO: DOAÇÃO DE 03 RESERVADEIROS

- VIGÊNCIA: INDETERMINADA

- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO

DATA: 16/11/2021

ASSINATURAS:

- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado

- WILSON AKIO ABE - Prefeito Municipal

Autorizado pelo art.8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

16/7312/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO

ESPECÍFICA: TERMO DE DOAÇÃO Nº 29.200 - Protocolo 16.199.792-7

- PARTES: SEAB MUNICÍPIO DE QUARATO CENTENÁRIO

- OBJETIVO: DOAÇÃO DE 03 RESERVADEIROS

- VIGÊNCIA: INDETERMINADA

- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO

DATA: 16/11/2021

ASSINATURAS:

- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado

- WILSON AKIO ABE - Prefeito Municipal

Autorizado pelo art.8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO

ESPECÍFICA: TERMO DE DOAÇÃO Nº 27984 - Protocolo 16.208.812-2

- PARTES: SEAB MUNICÍPIO DE QUARATO CENTENÁRIO

- OBJETIVO: DOAÇÃO DE 02 RESERVADEIROS

- VIGÊNCIA: INDETERMINADA

- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO

DATA: 16/11/2021

ASSINATURAS:

- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado

- LEONARDO LAZZARETTI ROMERO - Prefeito Municipal

Autorizado pelo art.8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

16/7310/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PE N.º 910/2020

PROTOCOLO: 16.804.414-3

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assio e conservação e outros postos

INTERESSADO: SEED

HOMOLOGADO em 22/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

16/7117/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PE N.º 910/2021

PROTOCOLO: 16.569.691-3

OBJETO: Futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA

INTERESSADO: SEJUF

HOMOLOGADO em 26/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

16/7314/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA - SEAP

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PE N.º 1557/2020

PROTOCOLO: 16.815.650-8

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos

INTERESSADO: Diversos Órgãos

HOMOLOGADO em 24/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

16/7549/2021

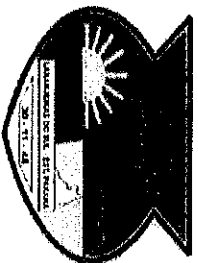
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/204

Ata SEDU em 30/11/2021

ALTOREZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 5536/2019, ESPECÍFICA: Convênio do ano de 2021, PARTES: SEDU PARANÁ, CIDADE e o Município Indicado, OBJETO: Infraestrutura urbana, **Aquisição de equipamentos, ***Termo: DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (a de meses)
210	Campo Magro*	29/11/2021	722.318,33	370.000,00	352.318,33	21000879	12
209	Campo Magro*	29/11/2021	265.901,00	200.000,00	65.901,00	21000878	12
174	Cruzalina*	29/11/2021	361.371,80	200.000,00	61.371,80	21000877	12
160	Florei*	29/11/2021	66.376,67	65.000,00	1.376,67	21000880	12
175	Goiabe*	29/11/2021	635.000,00	420.000,00	215.000,00	21000871	12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. v/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL - PR			
NR/SEAB:			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: LARANJEIRAS DO SUL		CNPJ: 76.205.970/0001-95	
Endereço: Rua Exp. João Maria, nº 1020			
UF: PARANÁ	CEP: 85.301-410	Telefone: (42) 3635-8100	
Banco: 001	Agência: 734-X	Nº da Conta: 55774-9	
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: JONATAS FELISBERTO DA SILVA			
Nº RG: 3.993.368-3	Nº CPF: 588.875.719-53		
Endereço: R. CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM		Telefone: 42 9101-8554	
CAMARGO, 1303 – centro – apt. 214			
Email: prefeitoberto@ls.pr.gov.br			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

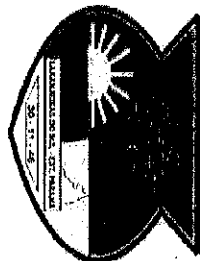
“Aquisição de um trator Agrícola e uma Plantadeira, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.”

3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOF.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOF.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. v/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

O Município de Laranjeiras do Sul, conta com uma população rural de 6.452 habitantes, distribuídos em aproximadamente 63 localidades rurais, tendo em sua maioria pequenas e médias propriedades, onde na maioria das propriedades a atividade principal é a produção leiteira entre outras. Sendo assim muitas localidades ainda estão desassistidas de equipamentos que facilitam e oportunizam o aumento das produtividades agropecuárias, nesse contexto justifica-se a solicitação dos equipamentos requeridos por este projeto.

5. CAPACIDADE INSTALADA

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

Desta forma:

O Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de um Trator Agrícola e uma Plantadeira destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o senhor Érico Freitas Fontanelia, técnico em agropecuária, CFTA nº83948597987, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto*

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
Trator Agrícola Novo	01	A ser adquirido
Plantadeira Nova 05 linhas	01	A ser adquirido



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
86.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

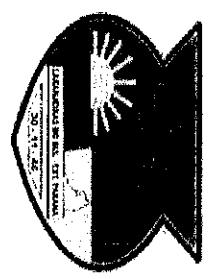
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico	Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.*	Unid.	Unitário (R\$) Total (R\$)
01	Aquisição	Aquisição de aquisição de Trator novo a Diesel com motor 04 cilindros turbo Inter cooler com capacidade mínima de 80 CV, tração 4x4 com acionamento elétrico hidráulico, com capota, pneus traseiros 18,4 x 30 com 10 lonas e dianteiros 12,4 x 24 com 08 lonas e peso com aproximado de 4.500 kg.	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Maquina	170.000,00 170.000,00
		Aquisição de uma Plantadeira nova, mecanizada com 05 linhas soja e 03 linhas para milho, com regulagem entre as linhas entre 45 a 90 cm, disco de corte dianteiro 16" com mola dupla de pressão, sulcador para adubo bolinha com bolinha forjada desmontável, discos duplos para semente 13" e 14" com mola de pressão. Caixas individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rolomoldagem com capacidade de 07 sacos. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por há.	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Equipamento	60.000,00 60.000,00
02	Aquisição							
03	Aquisição	Aquisição de aquisição de Trator novo a Diesel com motor 04 cilindros turbo Inter cooler com capacidade mínima de 80 CV, tração 4x4 com acionamento elétrico hidráulico, com capota, pneus traseiros 18,4 x 30 com 10 lonas e dianteiros 12,4 x 24 com 08 lonas e peso com aproximado de 4.500 kg.	No município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Maquina	40.000,00 R\$ 40.000,00
Total (R\$)								270.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Mara, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	02
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	80
Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s): Comunidade Faxinal Grande e Assentamento Passo Liso	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas pelo trator e pela plantadeira são diversificadas, entre elas estão:

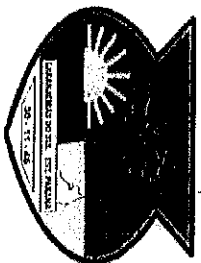
- a. Trator: Aragem, gradagem, plantio, aplicação de defensivos agrícolas, cortes para forragem, transportes de produtos diversos.
- b. Plantadeira: Plantio de soja e milho.
- c. O trator e plantadeira será disponibilizada para associações, sendo às referidas responsáveis pelas manutenções, a secretaria de agricultura assiste as associações com transportes e logística para as referidas manutenções entre outras situações diversas.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de um trator novo e uma plantadeira nova	SEAB	230.000,00	12 meses
Aquisição de um trator novo	Município	40.000,00	12 meses
TOTAL	SEAB/Mun.	270.000,00	12 meses

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8135

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 230.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 40.000,00
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 270.0000,00

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

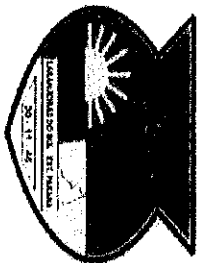
Meta	Meses após a publicação											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de um trator novo e uma plantadeira nova	X	X	X	X								

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	ÉRICO FREITAS FONTANELLA	
Formação Profissional	Técnico em Agropecuária	
N.º Registro Conselho	CFTA nº83948597987	
Cargo/função	Técnico em Agropecuária	
Local	Laranjeiras do Sul PR	
Data	09 de Setembro de 2021	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. v/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.206.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	JONAIAS FELSBERTO DA SILVA	
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	588.875.719-53	
Local	LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Data	09 de Setembro de 2021	Assinatura

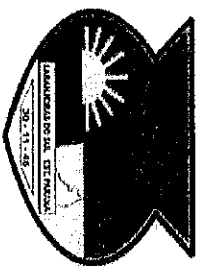
14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo		
Nome		
CPF		
Local		
Data		Assinatura

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024



_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____/____/2021
--	--------------------------



ePROTÓCOLO



Documento: **LaranjeirasdoSul_20PlanodeTrabalhoAtualizado1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 07/10/2021 13:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio Goncalves** em 06/10/2021 16:51, **Marcio da Silva** em 07/10/2021 08:35.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 07/10/2021 09:13.

Inserido ao protocolo **17.641.972-5** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 06/10/2021 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bd4cb1a94e31094c3bc68419e2a84f87.



Terra Viva Comércio e Representações
 Rua Projetada E/S/N Bairro Industrial
 Fone: (46) 3543-2815
 CNPJ: 17.542.364/0001-04
 IE: 9062028243
 CEP: 85770-000 REALEZA - PR
 joaoterraviva@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR – Trator, novo, 3 cilindros, Turbo intercooler, mínimo de 75cv/85cv, 4 x 4, cambio 8x2, controle remoto simples, tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vaso de 41,5 litros/min, levante hidráulica com capacidade mínima 2.757kg.	UNID	01	228.000,00	228.000,00
01	PLANTADEIRA – Novã, Mecanizada 05 linhas para soja e 03 linhas para milho. Regulagem entre as linhas de 45 a 90 cm. Disco de corte dianteiros 16" com mola dupla de pressão, sulcador para o adubo com botinha forjada desmontável, disco duplos para semente 13" e 14 " com mola de pressão. Caixa individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rotomoldagem com	UNID	01	78.900,00	78.900,00



Terra Viva Comércio e Representações
 Rua Projeta da E S/N Bairro Industrial
 Fone: (46) 3543-2815
 CNPJ: 17.542.364/0001-04
 IE: 9062028243
 CEP: 85770-000 REALEZA - PR
 joaolettraviva@gmail.com

capacidade de 7 sacas. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por hectare.				
---	--	--	--	--

PROPOSTA VALIDA POR 30 (Trinta) DIAS

Realeza, 06 de setembro de 2021.

ROSILENE INES
 PANAZZOLO
 FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
 ROSILENE INES PANAZZOLO
 FERRAZZO:27692949034
 Dados: 2021.09.06 16:42:28 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Cnpj: 17.542.364/0001-04
 RG: 60.03491591 SSPRS
 CPF: 276.929.490-34
 Sócia/Proprietária

Antonio Etaldo Nogueira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajaeiras@gmail.com>

Orçamentos

4 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>

3 de setembro de 2021 18:38

Para: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoiterraviva@gmail.com>

Boa tarde, gostaria de contar mais uma vez com a parceria desta empresa para nos fornecer 02 orçamentos... segue anexo descrição... favor acusar o recebimento.

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

2 anexos

ORÇAMENTO Plantadeira.docx

15K

ORÇAMENTO TRATOR 2021.docx

15K

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoiterraviva@gmail.com>

6 de setembro de 2021 11:19

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>

Bom dia! Orçamento recebido e entregue ao Carlos.

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente.

Terra Viva Comércio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: (046) 3543-2815

WhatsApp: 46 99975-0036

Realiza/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoiterraviva@gmail.com>

6 de setembro de 2021 16:44

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@is.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente.

Terra Viva Comércio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: (046) 3543-2815

WhatsApp: 46 99975-0036

Realiza/PR

Antonio Erinaldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

090

📎 Orçamento LARANJEIRAS DO SUL.pdf
📎 172K

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>

8 de setembro de 2021 07:39

BOM DIA, RECEBIDO.. OBRIGADO

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antonio Erasmo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP
 CNPJ: 80.577.794/0001-90
 RUA: PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N REALEZA-PR
 FONE: 46- 3543 4202

A Laranjeiras do sul-pr

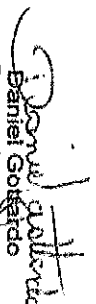
ORÇAMENTO

Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	TRATOR – Trator, novo, 3 cilindros, Turbo intercooler, mínimo de 75cv/85cv, 4 x 4, cambio 8x2, controle remoto simples, tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulica com capacidade mínima 2.757kg.	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 225.000,00

- Validade da Prospota: 30 DIAS
- Garantia de 12 meses.
-
- **OBSERVAÇÃO PEDIR CATALAGO (FOLDER) JUNTO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

Atenciosamente,

Cascavel – Pr, 09 de setembro de 2021.


 Daniel Gottardo
 Depto de vendas

80.577.794/0001-90 NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS -ME

NELI TEREZINHA DA SILVA
 MAQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n
 Centro
85770-000 - REALEZA - PR



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

orçamento

4 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

8 de setembro de 2021 10:29

Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

segue anexo descrição

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

2 anexos

ORÇAMENTO Plantadeira (1).docx

13K

ORÇAMENTO TRATOR DESCRIÇÃO.docx

13K

Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

8 de setembro de 2021 17:03

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Enviado do Outlook

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 10:29

Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

Assunto: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

orçamento plantadeira.doc

490K

orçamento trator 3 cilindros.doc

490K

Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

9 de setembro de 2021 11:44

Enviado do Outlook

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 10:29

Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

Assunto: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 orçamento trator 3 cilindros.doc
16K

 orçamento trator 3 cilindros.doc
490K

9 de setembro de 2021 13:02

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

Recebido. OBRIGADO

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NEU TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP
 CNPJ: 80.577.794/0001-90
 RUA: PRESIDENTE ROOSEVELT, S/N REALEZA-PR
 FONE: 46- 3543 4202

A Laranjeiras do sul-pr

ORCAMENTO

Qtd	Descrição	Valor unitario	Valor total
01	PLANTADEIRA – Nova, Mecanizada 05 linhas para soja e 03 linhas para milho. Regulagem entre as linhas de 45 a 90 cm. Disco de corte dianteiros 16" com mola dupla de pressão, sulcador para o adubo com botinha forjada desmontável, disco duplos para semente 13" e 14 " com mola de pressão. Caixa individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rotomoldagem com capacidade de 7 sacas. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por hectare.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 60.000,00

- Validade da Proposta: 30 DIAS
- Garantia de 12 meses.
- **OBSERVAÇÃO PEDIR CATALAGO (FOLDER) JUNTO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

Atenciosamente,

Cascavel – Pr, 09 de setembro de 2021.


 Daniel Gotardo
 Depto de vendas

[80.577.794/0001-90] NEU TEREZINHA SILVA MAQUINAS -ME

NEU TEREZINHA DA SILVA
 MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n
 Centro
 85770-000 - REALEZA - PR

Antonio Eraldo Hogueira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

orçamento

2 mensagens

8 de setembro de 2021 10:29

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>

segue anexo descrição

ATT.
JUNIOR NOGUEIRA
Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Telefone: (42) 3635-5864
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

2 anexos

- ORÇAMENTO Plantadeira (1).docx
13K
- ORÇAMENTO TRATOR DESCRIÇÃO.docx
13K

8 de setembro de 2021 17:03

Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

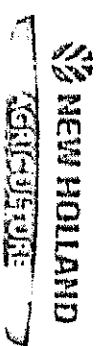
Enviado do Outlook

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 10:29
Para: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Assunto: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

- orçamento plantadeira.doc
490K
- orçamento trator 3 cilindros.doc
490K



ORÇAMENTO PREF. DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	QU AN	TOTAL
1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
1.1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO A DIESEL COM MOTOR 4 CILINDRO TURBO INTRCOOLER COM 80 CV DE POTÊNCIA NOMINAL E 26% DE RESERVA DE TORQUE, TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELEITRO HIDRÁULICO, COM CAPOTA E TOLDO/ROOPS, CÂMBIO LATERAL 12X4, EMBREAGEM A DISCO CERAMETALICO, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM DUAS VALVULA DE CONTROLE REMOTO SIMPLE, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, E SINCRONIZADA COM A RODA, COM ACIONAMENTO SEM USO DA EMBREAGEM, SISTEMA HIDRÁULICO COM ENGATE DE 3 PONOTS BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 44,5 L/MIM, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 KGF NO OLHAL SEM CILINDRO AUXILIAR, SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS TRASEIROS 18.4X30 COM 10 LONAS E DIANTEIROS 12.4X24 COM 8 LONAS. PESO APROXIMADO DE 4.500KG.	RS 210.000,00	01	RS 210.000,00
TOTAL			RS	210.000,00

Laranjeiras do Sul - PR, 06 de Setembro de 2021.

Antonio Erasto Nogueira Junior
Simex Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 00.827.383/0002-57

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Fone: (42) 3635-7598 Fax: (42) 3635-2398
Rua Francisco Manoel, 1210 - Via Industrial
CEP: 85.202-550 - Laranjeiras do Sul - PR
E-mail: jn@simexmaquinas.com.br

Antonio Erasto Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalaranjeiras@gmail.com>

Orçamento

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@s.pr.gov.br>
Para: jair@simexagricola.com.br

3 de setembro de 2021 18:53

Boa Tarde, gostaria de Contar mais uma vez com a parceria desta para nos fornecer 02 orçamentos, segue descrição em anexo:

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA**Telefone: (42) 3635-5864****Laranjeiras do Sul - PARANÁ**

2 anexos

 **ORÇAMENTO Plantadeira.docx**
15K **ORÇAMENTO TRATOR 2021.docx**
15K

jair <jair@simexagricola.com.br>

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@s.pr.gov.br>

6 de setembro de 2021 10:21

OPA BOM DIA
SEGUO ORÇAMENTO DO TRATOR.
NO MOMENTO ESTAMOS SEM PREÇO DE PLANTADEIRA E IMPLEMENTOS.

Att:

Jair R.C. Reis
Dep. Vendas
Simex Maquinas Agricolas Ltda.
jair@simexagricola.com.br
42-3635-2398
42-9112-4028

-----Mensagem original-----

De: Agricultura - Laranjeiras do Sul [mailto:agricultura@s.pr.gov.br]

Enviada: sex 3/9/2021 18:53

Para: jair

Assunto: Orçamento

Boa Tarde, gostaria de Contar mais uma vez com a parceria desta para nos fornecer 02 orçamentos, segue descrição em anexo:

ATT.

JUNIOR NOGUEIRA

Diretor do Dep. de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Telefone: (42) 3635-5864

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

 LARAN.pdf
203K



Antonio Eraldo Hogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS

LEANDRO CZECKOSKI- BATERIAS- CNPJ- 00421234/0001-02-ALVARA MUNICIPAL-104/98

RUA 7 DE SETEMBRO- 2911- CENTRO- LARANJEIRAS DO SUL-PR

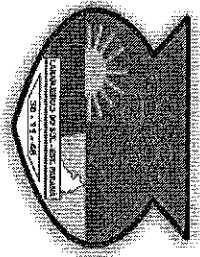
42-36354839 / 42-999272748

PLANTADEIRA – **Nova, Mecanizada 05 linhas para soja e 03 linhas para milho. Regulagem entre as linhas de 45 a 90 cm. Disco de corte dianteiros 16” com mola dupla de pressão, sulcador para o adubo com botinha forjada desmontável, disco duplos para semente 13” e 14 ” com mola de pressão. Caixa individuais para sementes com capacidade de 20 kg e duas caixas de adubo em rotomoldagem com capacidade de 7 sacas. A distribuição de adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 a 1000 kg por hectare. uição do adubo é por sistema caracol e rotor com abertura de 0 á 1000 kg por hectare. MARCA TATU MARCHESAN**

R\$ 178,900.00

TITÃO BATERIAS
E MAQUINAS AGRÍCOLAS
(42) 3635-4839

LEANDRO CZECKOSKI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB

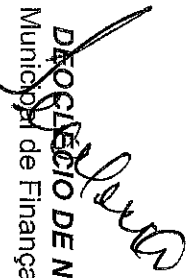
Prezados Senhores,

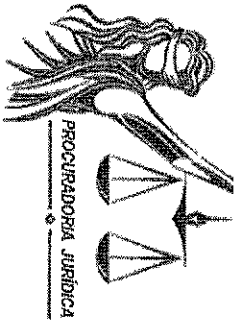
Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 270.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminharmos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comércio de implementos agrícolas, maquinário. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


Dêoclécio de Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

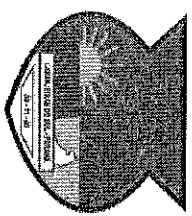


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



101

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Aquisição De Trator Agrícola E Plantadeira, Convênio N° 459/2021-Seab, Com Item Exclusivo Para Me/Epp/Mei.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal n° 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

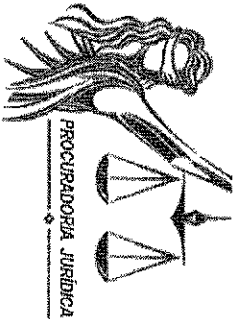
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por prego global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que

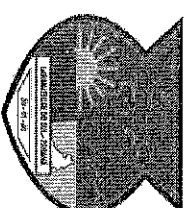


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



102

não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

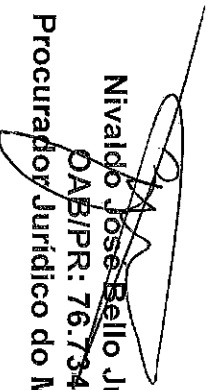
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

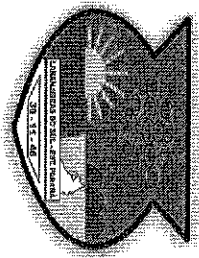
Tendo em vista o valor dos itens/lote da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e**, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI, o edital deverá ser de ampla concorrência. O item cujo valor é acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de fevereiro de 2022.

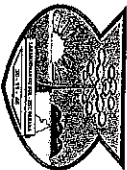
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	Orgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agríc. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	882
Descrição	Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agríc. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio 459/2021-SEAB-PPMC II – AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLANTADEIRA

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 05364070



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1020, ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS
DUMONT - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

101

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 008/2022

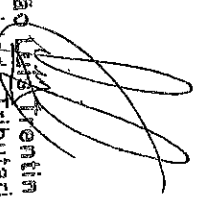
DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
08/02/2022	001/2022	008/2022

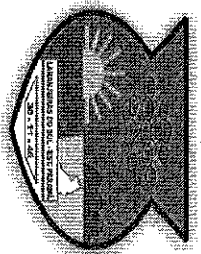
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **31(trinta e uma)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: **4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 08 de Fevereiro de 2022


João Listrentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º ~~xxx~~/2022-PMLS ITEM 001 LIVRE CONCORRÊNCIA ITEM 002 EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às ~~xxhxxmin~~ do dia ~~xx/xx/2022~~; Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.la.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO N.º 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EP/MEI e item de livre concorrência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

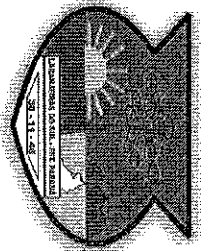
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e lotes referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Item 001 é de livre concorrência.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente – Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

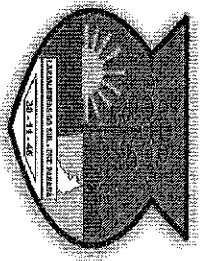
Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

207

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.4.8. Empresas não enquadradas como me/ep/mei.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

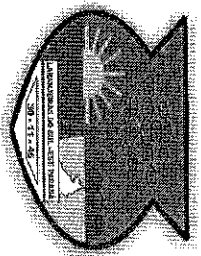
3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

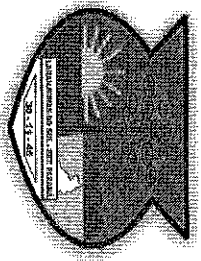
5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo*, *prazo de validade* ou *de garantia*, *número do registro* ou *inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

209

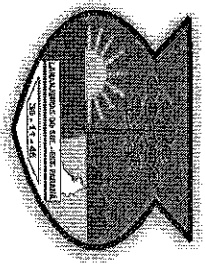
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

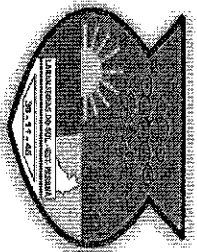
6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

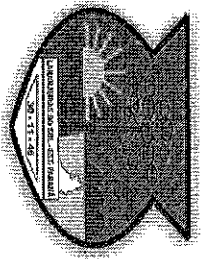
7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exibirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresenta amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

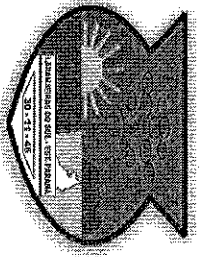
7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutível ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

223

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNU, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

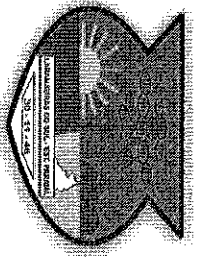
8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPDG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

subitem 8.5. Habilitação Jurídica, 8.6. Regularidade fiscal e trabalhista, 8.7. Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

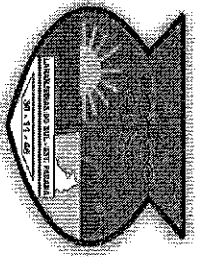
8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

225

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.2. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

8.8.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

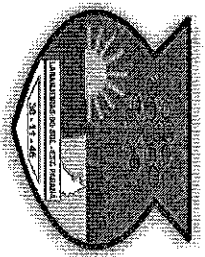
8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

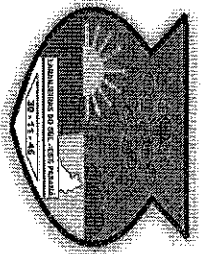
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

227

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

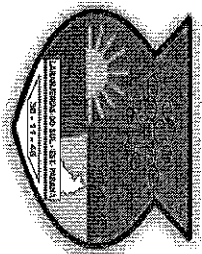
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

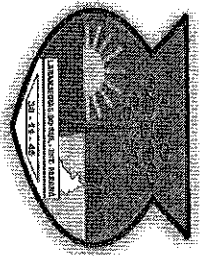
16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agríc. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	882
Descrição	Secretaria Municipal de Agríc. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agríc. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio 459/2021-SEAB-PPMC II – AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLANTADEIRA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

229

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

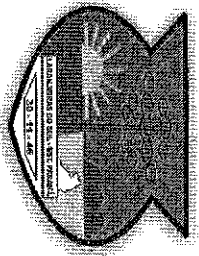
18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

220

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

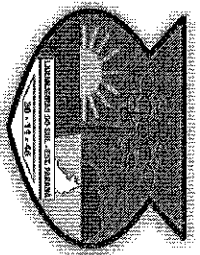
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@js.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@js.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

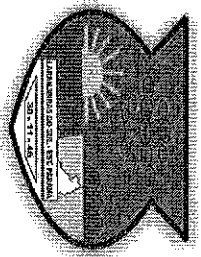
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

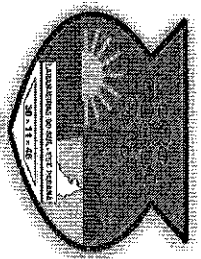
21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, retificações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xxx de agosto de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

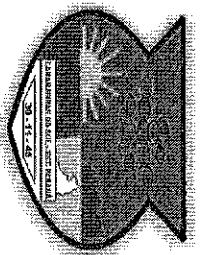
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37335	TRATOR NOVO A DIESEL COM MOTOR 04 CILINDROS TURBO INTER COOLER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, TRACÇÃO 4X4 COM AÇIONAMENTO ELÉTRICO HIDRÁULICO, COM CAPOTA, PNEUS TRASEIROS 18,4 X 30 COM 10 LONAS E DIANTEIROS 12,4 X 24 COM 08 LONAS E PESO COM APROXIMADO DE 4.500 KG.	1,00	UN	210.000,00	210.000,00
2	37336	PLANTADEIRA NOVA MECANIZADA COM 05 LINHAS SOLA E 03 LINHAS PARA MILHO, COM REGULAGEM ENTRE AS LINHAS ENTRE 45 A 90 CM, DISCO DE CORTE DIANTEIRO 16" COM MOLLA DUPLA DE PRESSÃO, SULCADOR PARA ADUBO BOTINHA COM BOTINHA FORJADA DESMONTÁVEL, DISCOS . . * DUPLOS PARA SEMENTE 13" E 14" COM MOLLA DE PRESSÃO, CAIXAS INDIVIDUAIS PARA SEMENTES COM CAPACIDADE DE 20 KG E DUAS CAIXAS DE ADUBO EM ROTOMOLDAÇÃO COM CAPACIDADE DE 07 SACAS, A DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO É POR SISTEMA CARACOL E ROTOR COM ABERTURA DE 0 A 1000 KG POR HA.	1,00	UN	60.000,00	60.000,00
TOTAL						270.000,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB,
com item exclusivo para ME/EP/MEI e item de livre concorrência.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EP/MEI e item de livre concorrência.

1.2. Os valores foram definidos, considerando o valor dos orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 270.000,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues no local constante na Ordem de compras.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as condições estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

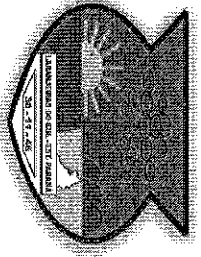
3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregoão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e prego total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

125

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

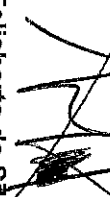
5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

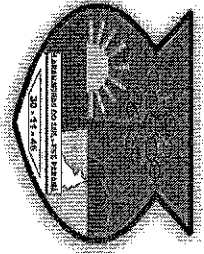
5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de agosto de 2022.


Jonatas Feisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001.95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, cliente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

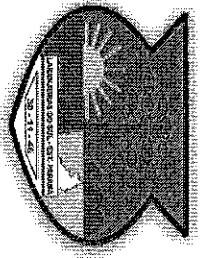
Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Pregão Eletrônico nº ~~xxx~~/2022.

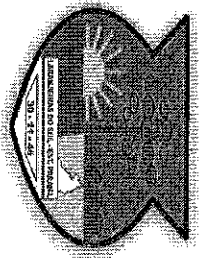
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EPP/MEI e item de livre concorrência,

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada indônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalta, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A
EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº XX, situada a Rua XX, nº XX, XX, XX, CEP. XX, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, XX, XX, inscrito no CPF/MF nº XX, e portador da cédula de identidade nº XX, residente e domiciliado em XX – XX, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EP/MEI e item de livre concorrência.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: XXXXX**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

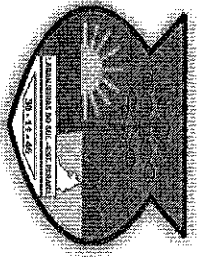
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

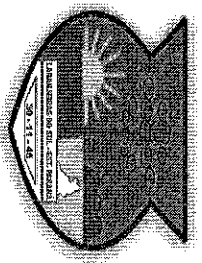
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	882
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio 459/2021- SEAB-PPMC II – AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLANTADEIRA

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de prego, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

230

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

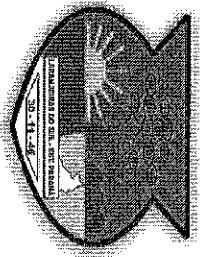
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º , nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XXXX/201X.

Da Fraude e Corrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(1) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

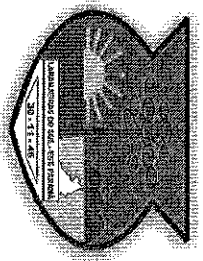
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

152

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

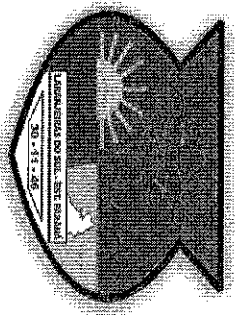
Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

203

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS
LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

Pregoeiro Substituto – **EDSON CARLOS BECKER**

Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

– **RENAN LANGER**

– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

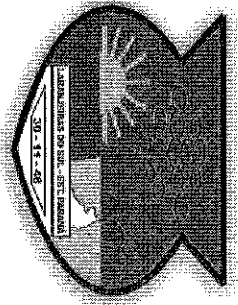
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

131

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esp. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESIDE OUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCI N GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA

FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSÉ SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
 - IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
 - V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
 - VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



**Laranjeiras
do Sul**
www.laranjeiras.rs.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 22/2022

207

Equipe:

Página: 1

Solicitação	Tipo		Então em	Quantidade de Itens
Número	Aquisição de Material		08/02/2022	2
Solicitante	Nome		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	0/2022	
4988-3	GILMAR NEGRETTI			
Local				
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Orgão				
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE			
Forma de pagamento				
30 DIAS				
Descrição	Tipo			
Entrega	Depósito bancário			
Local	Prazo			
SEC. AGRICULTURA	60 Dias			

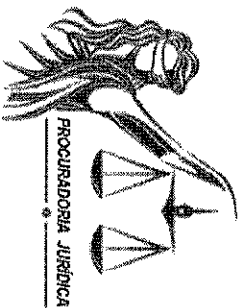
Descrição:

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO N° 459/2021-SEAB

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO N° 459/2021-SEAB

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037335	TRATOR NOVO	UN	1,00	210.000,00
A DIESEL COM MOTOR 04 CILINDROS TURBO INTER COOLER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELÉTRICO HIDRÁULICO, COM CAPOTA, PNEUS TRASEIROS 18.4 X 30 COM 10 LONAS E DIANTEIROS 12.4 X 24 COM 08 LONAS E PESO COM APROXIMADO DE 4.500 KG.				
037336	PLANTADEIRA NOVA	UN	1,00	60.000,00
MECANIZADA COM 05 LINHAS SOJA E 03 LINHAS PARA MILHO, COM REGULAGEM ENTRE AS LINHAS ENTRE 45 A 90 CM, DISCO DE CORTE DIANTEIRO 16" COM MOLLA DUPLA DE PRESSÃO, SULCADOR PARA ADUBO BOTINHA COM BOTINHA FORJADA DESMONTÁVEL, DISCOS DUPLAS PARA SEMEIRA 13" E 14" COM MOLLA DE PRESSÃO, CAIXAS INDIVIDUAIS PARA SEMENTES COM CAPACIDADE DE 20 KG E DUAS CAIXAS DE ADUBO EM ROTOMOLDAÇÃO COM CAPACIDADE DE 07 SACAS. A DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO É POR SISTEMA CARACOL E ROTOR COM ABERTURA DE 0 A 1000 KG POR HÁ.				
TOTAL				270.000,00
TOTAL GERAL				270.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

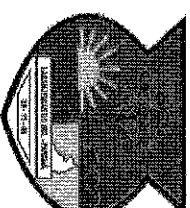
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>

PARECER



138

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de trator agrícola e plantadeira, convênio n.º.
459/2021-SEAB.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a aquisição de trator agrícola e plantadeira, convênio n.º. 459/2021-SEAB.

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes docu

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justific
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 87/99
- c- Memorando Secretário Finanças, fls.100;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 103;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fls. 104;
- f- Termo de referência, fl. 137;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 134/136;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 133;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. 105/132;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise e da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assessorar a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

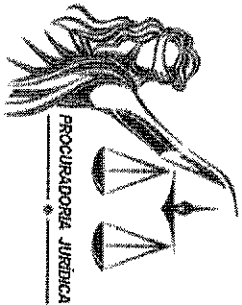
ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a aquisição de trator agrícola e plantadeira, convênio n.º. 459/2021-SEAB, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.



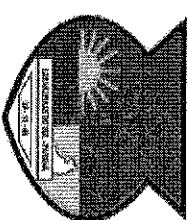
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

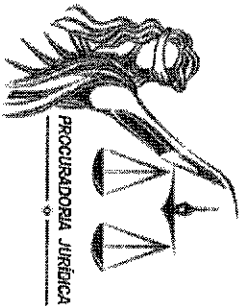
Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeito à contratação ora pretendida fis. 137.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

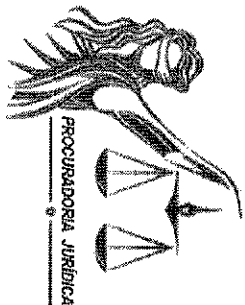
Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame*”.



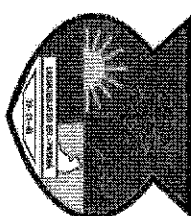
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 87/99, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

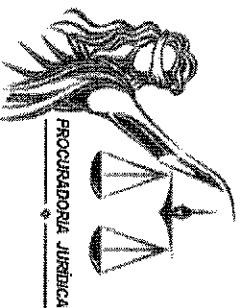
Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

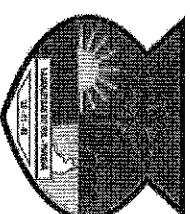
³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8-100 Fax: (42) 3635-8-136
<http://www.lsj.pr.gov.br>



Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **105/132**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **103**.

Autorização para a abertura da licitação

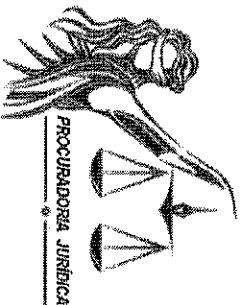
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, Inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e

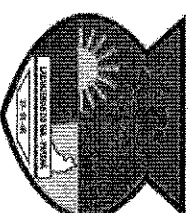
⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 133.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 133. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 134/136.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, Incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 105/132.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

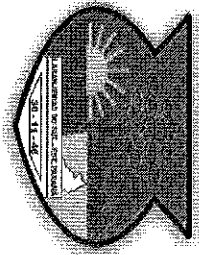
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Mivaldo José Bello Junior
 Procurador Jurídico do Município
 OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de fevereiro de 2022.

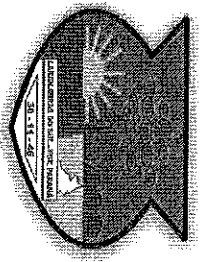
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO N° 459/2021-SEAB**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico**, sob o n.º **014/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de fevereiro de 2022.

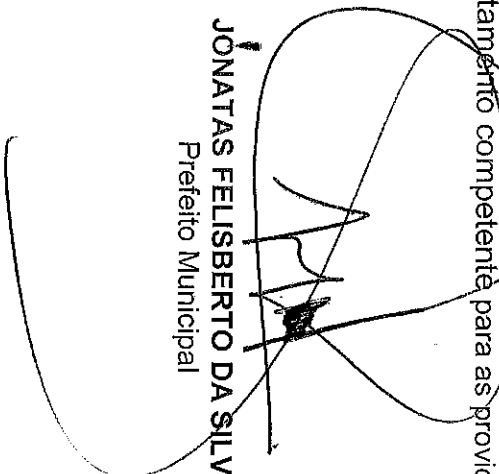
Ref. Autorização para licitar

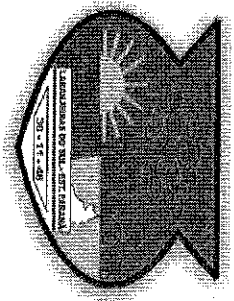
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO N.º 459/2021-SEAB**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JÔNATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

146

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS
LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregoão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **UBIRATAN BENEUR DE RAMOS**

Pregoeiro Substituto – **EDSON CARLOS BECKER**

Equipe de Apoio – **JOLSON GROSSELLI GALVÃO**

– **RENAN LANGER**

– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

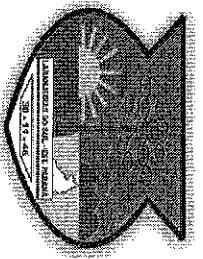
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

147

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022-PMLS ITEM 001 LIVRE CONCORRÊNCIA ITEM 002 EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às 08h30min do dia 08/03/2022;
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.lj.s.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EP/MEI e item de livre concorrência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

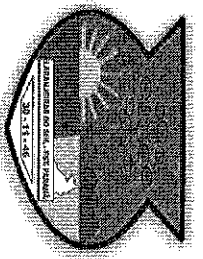
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

148

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e lotes referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Item 001 é de livre concorrência.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

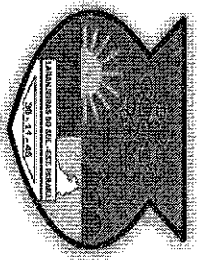
O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

149

Rua Expedicionário, João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.4.8. Empresas não enquadradas como me/ep/mei.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

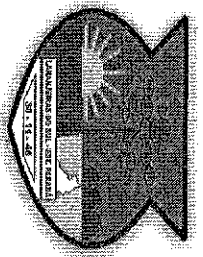
3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

150

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

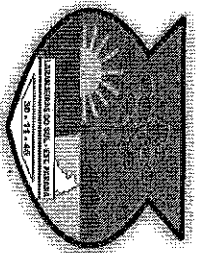
5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

151

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

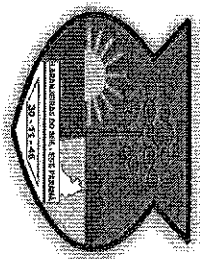
6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

152

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subliens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

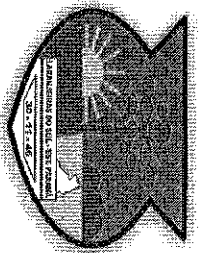
6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

153

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

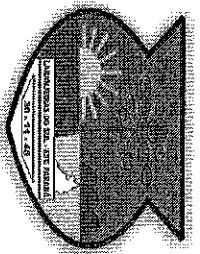
7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

154

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

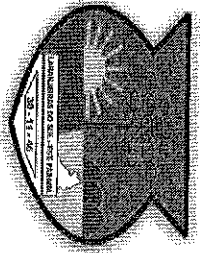
7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutível ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

155

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

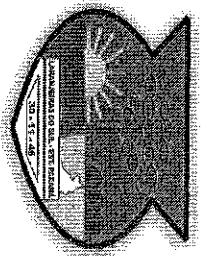
8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPDG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

156

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

subitem 8.5. Habilitação Jurídica, 8.6. Regularidade fiscal e trabalhista, 8.7. Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

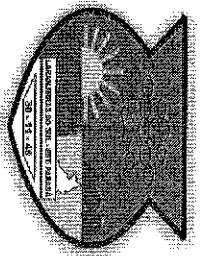
8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

157

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.2. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

8.8.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

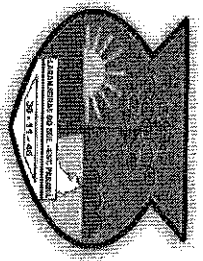
8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja determinado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@is.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

158

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

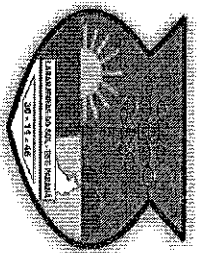
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

159

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

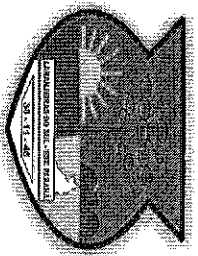
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

160

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

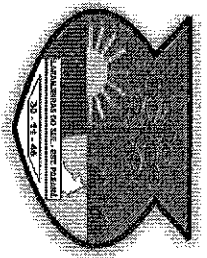
16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	882
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio 459/2021-SEAB-PP/MC II – AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLANTADEIRA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

161

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material lícitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material lícitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

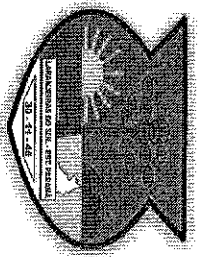
18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

162

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

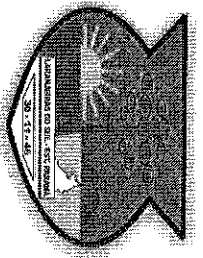
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

163

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

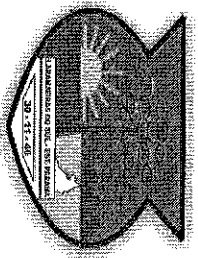
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

164

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

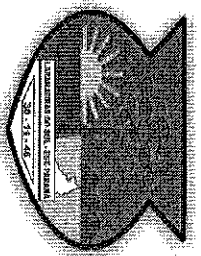
21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

10 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

165

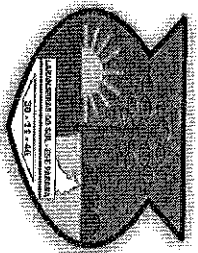
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37335	TRATOR NOVO A DIESEL COM MOTOR 04 CILINDROS TURBO INTER COOLER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELÉTRICO HIDRÁULICO, COM CAPOTA, PNEUS TRASEIROS 18.4 X 30 COM 10 LONAS E DIANTEIROS 12.4 X 24 COM 08 LONAS E PESO COM APROXIMADO DE 4.500 KG.	1,00	UN	210.000,00	210.000,00
2	37336	PLANTADEIRA NOVA MECANIZADA COM 05 LINHAS SOLA E 03 LINHAS PARA MILHO, COM REGULAGEM ENTRE AS LINHAS ENTE 45 A 90 CM, DISCO DE CORTA DIANTEIRO 16" COM MOLA DUPLA DE PRESSÃO, SULCADOR PARA ADUBO BOTINHA COM BOTINHA FORJADA DESMONTÁVEL, DISCOS DUPLOS PARA SEMENTE 13" E 14" COM MOLA DE PRESSÃO, CAIXAS INDIVIDUAIS PARA SEMENTES COM CAPACIDADE DE 30 KG E DUAS CAIXAS DE ADUBO EM ROTOMOLDAÇÃO COM CAPACIDADE DE 07 SACAS, A DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO É POR SISTEMA CARACOL E ROTOR COM ABERTURA DE 0 A 1000 KG POR HA.	1,00	UN	60.000,00	60.000,00
TOTAL						270.000,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

166

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EP/MEI e item de livre concorrência.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EP/MEI e item de livre concorrência.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o valor dos orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 270.000,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues no local constante na Ordem de compras.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

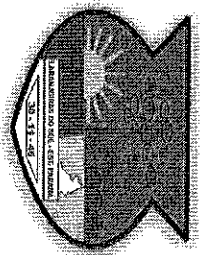
3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.295.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8109

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

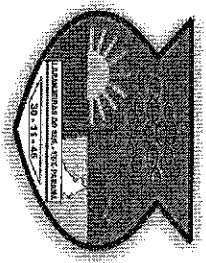
5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

168

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

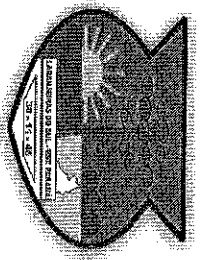
Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

169

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Pregão Eletrônico nº 014/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EPP/MEI e item de livre concorrência,

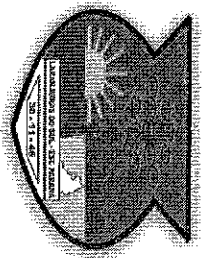
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada indônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

170

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A
EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº. xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA, CONVÊNIO Nº 459/2021-SEAB, com item exclusivo para ME/EPP/MEI e item de livre concorrência.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade; ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

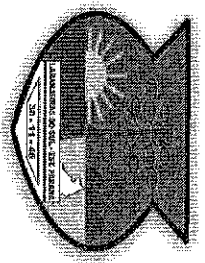
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do fiscal de contratos.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

171

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100

subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

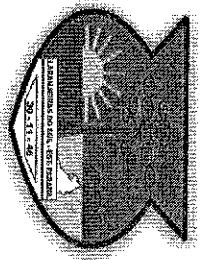
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	882
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio 459/2021-SEAB-PPMC II – AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLANTADEIRA

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.



CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

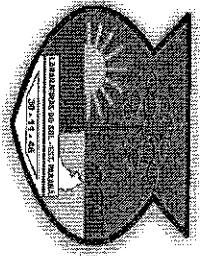
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matricula n.º , nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Fraude e Corrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(1) **"prática corrupta"**2 significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar⁶ ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao compir pelo contrato em questão;

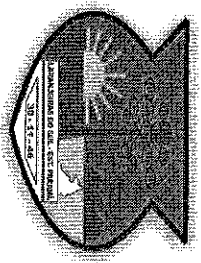
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

174

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar clientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ N°: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022 – PMLS – UASG 987659

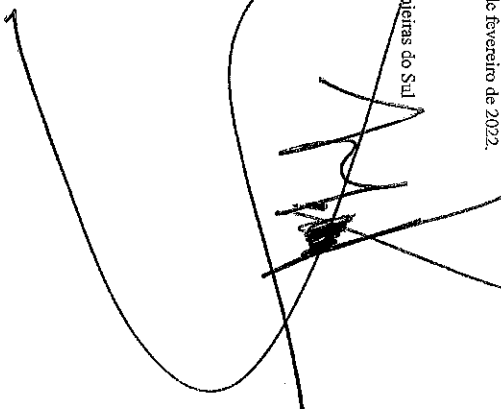
Objeto: Aquisição de trator agrícola e plantadeira, convênio nº 459/2021-seab, com item exclusivo para meep/ps, e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 08/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/rn-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



Laranjeiras do Sul

DOCUMENTO CERTIFICADO código LOCALIZADOR: 90233122

Documento emitido em 15/02/2022 08:48:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11113 | 15/02/2022 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar:
Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br/

CPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
AVISO DE LICITAÇÃO
ENCAL Nº. 015/2022 - PMLS
A medida para atender a demanda da secretaria para microempresas e empresas de pequeno porte.
Até às 13h15min do dia 08/03/2022.
A presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAR.
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/02/2022
Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme levantamento nº 20/1502/2022.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>, Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

13134/2022

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 - PMLS - VASG 987659
Objeto: Aquisição de trator agrícola, conforme convênio scab nº 378/2021.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 04/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>, Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 - PMLS - VASG 987659
Objeto: Aquisição de carteira basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº 555/2021-scab, exclusivo para me/ep/pe/mei.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>, Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 - PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/ep/pe/mei e item de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 07/03/2022.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

13128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 - PMLS - VASG 987659
Objeto: Aquisição de trator agrícola e planaltina, convênio nº 459/2021-scab, com item exclusivo para me/ep/pe/mei e item de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 08/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>, Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13129/2022

CPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
AVISO DE LICITAÇÃO
ENCAL Nº. 015/2022 - PMLS
A medida para atender a demanda da secretaria para microempresas e empresas de pequeno porte.
Até às 13h15min do dia 08/03/2022.
A presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

13134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - PMLS - VASG 987659
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/mapa - planaltina + Brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para me/ep/pe/mei e itens de ampla concorrência.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>, Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 - PMLS
Objeto: Aquisição de kits de higiene pessoalizados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 09/03/2022.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

13140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 - PMLS - VASG 987659
Objeto: Aquisição de tanque e carteiras agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>, Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 - PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e tintas para pintura de manutenção para atender as necessidades de manutenção/higienização da frota do município de Laranjeiras do Sul-PR, com itens exclusivos para me/ep/pe/mei e item de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 10/03/2022.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

13144/2022

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2022.

